



2	Editorial
4	Notícias
17	Resoluções/Despachos/Circulares
19	Regulamentos
48	Concursos, Actos e Provas Académicas
52	Nomeação de Júris
84	Bolsas/Programas

Universidade do Minho
transmite ópera em directo via internet

Equipa de Promotores de Bolonha integra
Vice-Reitor da UM

Chegar à Universidade – Encanto e Desencanto

Não é a primeira vez, nem será a última, que o editorial do Boletim da UM tem como tema o começo de um ano lectivo. Gostaria hoje de me afastar da discussão acerca da “praxe”, que ressuscita anualmente, por boas e más razões, para me centrar no que deve representar realmente a entrada de novos estudantes na Universidade e no que esta pode e deve fazer para que essa chegada corresponda a franquear um pórtico cheio de esperança e não chegar a um beco de desencanto.

Com a finalidade de encontrar a melhor resposta para o processo de recepção dos nossos novos estudantes, existe uma Comissão de Recepção e Acolhimento, no seio do Conselho Académico, com representação dos Conselhos de Curso, da Associação Académica e dos Serviços de Acção Social, que programa as actividades a desenvolver.

Ao assumir a responsabilidade da coordenação desta Comissão, não pude deixar de pensar no que representou, para mim, a entrada na Universidade – há precisamente cinquenta anos! Era tudo tão diferente – desde a fórmula de acesso à matrícula ao começo das aulas. Na Lisboa de meados do século a Faculdade de Letras que me acolheu era (dizia-se a brincar...) a única escola universitária onde, para se subir na vida, se começava descendo: assim era, de facto, a entrada para o velho casarão do convento de Jesus, com salas grandes e pequenas, mas todas inóspitas, com corredores sem fim, e onde apenas de um claustro se podia dizer que era agradável.

Ninguém nos recebeu, ninguém nos “praxou”, e não fora a convivência que trazia com colegas do Liceu de outros cursos, nomeadamente Direito, a minha passagem pela Universidade não teria o significado que uma Universidade deve ter para os seus estudantes. Durante quatro anos limitei-me a subir e descer as mesmas escadas, conviver com os mesmos colegas, ouvir os mestres, fazer exames e – vá lá! – ter colaborado, com algum entusiasmo, na récita de fim do curso, a única tradição que aquela casa conservava.

Fui, como todos os outros colegas, votado a um abandono total: sozinho, tive de aprender tudo o que era preciso saber naquela casa, desde como funcionava a biblioteca até onde se compravam as “sebentas” (ou seja, aqueles apontamentos de aulas que uma vez alguém com talento de estenógrafo resolvera publicar e eram reproduzidas de ano para ano).

Tive oportunidade, mais tarde, de frequentar duas Universidades estrangeiras, a de Londres e a de Iowa, nos Estados Unidos da América, evidentemente muito mais tarde e em diferentes condições – como estudante de pós-graduação, e crescendo ser estrangeiro – mas pude ter a experiência do que é ser-se recebido numa Universidade. Em qualquer dos casos, guardo as melhores recordações, e não hesito em dizer que fui efectivamente ajudado no enquadramento a uma vida nova. A par da recepção, terei de referir a efectiva integração, ela própria eficiente, quer a nível das estruturas das Universidades, através do regime de tutoria, quer através das Unions (ou seja, das Associações de Estudantes), que se disponibilizaram para tornar fácil a vida de um recém-chegado.

Posso, pois, com conhecimento de causa, pôr ênfase no valor da função de acolhimento e integração dos novos alunos. Mas gostaria de acentuar sobretudo uma outra vertente, porventura mais importante ainda, a do

acompanhamento. Se é certo que a primeira impressão é dominante, não é menos certo que as verdadeiras dificuldades aparecem mais tarde, quando o aluno é confrontado com a realidade de uma vida nova que nada ou pouco tem a ver com a que tinha na escola secundária de onde provém.

É neste sentido que tenho muita pena que não seja generalizado um regime tutorial na nossa Universidade. Há cerca de onze anos houve uma tentativa de o pôr de pé, mas não teve sucesso, ou pelo menos sucesso de modo a ter continuidade: ficaram todavia certas sementes, e tenho conhecimento que em algumas escolas elas se desenvolveram. Sei, também, que muitas direcções de curso conseguem, não de forma sistemática mas de qualquer modo eficaz, acompanhar alunos em dificuldade. Porque pretendo ser realista, talvez não seja possível neste momento ir mais além. Gostaria, no entanto, que os docentes que porventura ponham reticências a desempenharem o papel de tutores reflectissem sobre a sua função como educadores, que o são, procurando racionalizar como poderia ser benéfico para alunos e até para eles próprios o poderem ao longo do ano ter um contacto regular com um pequeno número de estudantes a quem orientariam face às suas dificuldades, se elas existissem.

Um regime tutorial, uma vez implantado, permite a criação de um clima de relações humanas saudável entre docentes e discentes, o qual pode influenciar muitíssimo os estudantes no seu processo de aprendizagem.

A Comissão de Recepção e Acolhimento decidiu, na sua primeira reunião, em Julho deste ano, que iria debruçar-se, depois de passado o período de recepção, sobre o problema do acompanhamento. Existem sugestões, provenientes do trabalho de um grupo formado em 2003-2004 e liderado pelo Prof. Leandro de Almeida, as quais serão tidas em consideração. Contudo, sejam quais forem as iniciativas que vierem a ser tomadas, será sempre necessária a compreensão e a ajuda de todos, professores, alunos, funcionários. Está muito nas nossas mãos fazer com que o encanto inicial dos nossos alunos não se transforme em desencanto no futuro.

Cândido M. Varela de Freitas
Vice-Presidente do Conselho Académico

Em destaque...

UMinho transmite ópera através da Internet

Decorreu, no passado, dia 14 de Outubro, no Auditório BI, no Campus de Gualtar, a transmissão da ópera *Boris Godunov*, de Modest Mussorgski – a primeira transmitida em directo via internet para o nosso país.

Este evento decorreu no âmbito do “Opera Oberta” (Ópera Aberta), um projecto de introdução à ópera organizado pelo *Teatro Gran Liceu de Barcelona* no qual participam trinta e sete instituições de ensino superior de todo o mundo. O programa “Opera Oberta” tem como principal objectivo aproximar os universitários da ópera utilizando as novas tecnologias da informação e da comunicação. No ano lectivo 2004/2005, pela primeira vez, a Universidade do Minho, bem como todas as universidades galegas, participarão neste projecto inovador graças à rede de banda larga construída no âmbito do projecto

Torga-Net com a finalidade de conectar universidades e centros de investigação da Galiza e do Norte de Portugal.

Antes da transmissão da ópera *Boris Godunov* decorreu, ainda uma vídeo-conferência de apresentação das várias óperas que decorrerão no âmbito do projecto.

Entre as óperas do Teatro Gran Liceu de Barcelona a transmitir em directo para Portugal, cinco no total, encontram-se RIGOLETTO, de Verdi, MIDSUMMER NIGHT DREAM, de Britten, L'ELISIR D'AMORE, de Donizetti, e JENUFA, de Leos Janáček.

A próxima transmissão:

– RIGOLETTO, de Verdi, decorrerá no dia 14 de Dezembro, no Auditório Nobre, Campus de Azurém.

Boris Godunov de Mussorgsky

Boris Godunov (1869), a principal ópera de Mussorgski e da escola russa, apresenta-nos o destino de um homem que alcançou o ponto máximo do poder – é o Czar da Rússia herdeira do império de Ivan o Terrível – mas que a angústia, e o remorso, pelo crime infame que cometeu para aceder ao trono conduzem à loucura e à morte. A personalidade de Boris – inspirada numa peça de Pushkin – tem a complexidade das grandes figuras da literatura universal: é um homem com capacidade de governo, com sentido de justiça, que ama os seus e o seu povo, mas que é perseguido, até à destruição, pelo fantasma do filho pequeno de Ivan, o Czarevitch Dimitri, que Boris mandou degolar quando este tinha nove anos.

A acção desencadeia-se a partir da intriga planeada por um monge noviço ambicioso, conhecedor das circunstâncias em que morreu o herdeiro da coroa graças a um velho e sábio cronista, o monge Pimen. A posse desta informação, que revela ainda o noviço e o Czarevitch tinham a mesma idade, leva-o a fazer-se passar pelo pequeno morto e a reclamar o trono da Rússia. Com a ajuda da Polónia, inimiga política e ideológica da Rússia, invade os domínios do Czar e provoca o trágico final de Boris.

Tem um papel decisivo nesta história a visão pessimista que, tanto Pushkin como Mussorgsky, têm da história do povo russo – representado na ópera por um grande coro –, que sofreu um poder arbitrário e cruel, e que foi sistematicamente manipulado, enganado e reprimido. A figura do Inocente, um pobre de espírito com dons proféticos, que enfrenta o Czar culpado e entoia um lamento terrivelmente doloroso e premonitório sobre o futuro deste povo, é um dos momentos mais impressionantes da obra. Além do drama pessoal de Boris, encontramos também com o drama colectivo de todo um país.



Equipa de Promotores de Bolonha integra Vice-Reitor da UM



A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, Doutora Maria da Graça Carvalho, nomeou uma equipa nacional de Promotores do Processo

de Bolonha, da qual faz parte integrante o Vice-Reitor da UM, Prof. Doutor José Mendes. A presença de um Vice-Reitor da UM nesta equipa justifica-se, em boa parte, pelo facto de a Universidade do Minho ser uma das instituições portuguesas onde algumas das reformas preconizadas pelo processo de Bolonha estão a ser introduzidas com maior sucesso, nomeadamente através do Suplemento ao Diploma e do ECTS.

A constituição destas equipas nos vários países da União Europeia é uma das medidas definidas pela Comissão Europeia no sentido de apoiar as políticas de reconhecimento profissional e académico, bem como a promoção da mobilidade e do emprego na Europa. Pretende-se que estes Promotores utilizem o seu conhecimento e a sua experiência para aconselhar as instituições de Ensino Superior, em Portugal

e noutros países europeus, nas principais prioridades do Processo de Bolonha:

- Garantia de Qualidade (interna e externa);
- Sistemas de três ciclos (curricular reform, Qualification Frameworks, Tuning);
- Reconhecimento (ECTS, DS, Europass, Lisbon recognition Convention).

Os Promotores de Bolonha trabalharão em estreita articulação com a Agência Nacional para os Programas Sócrates e Leonardo da Vinci, integrados num grupo europeu de 200 especialistas de várias nacionalidades.

Integram a equipa portuguesa, para além do Vice-Reitor da UM, Prof. Doutor José Mendes:

- Prof. Doutora Estela Pereira, Coordenadora Nacional do projecto Tuning European Educational Structures;
- Prof. Doutor José Alberto Ferreira Gomes, Vice-Reitor da Universidade do Porto;
- Director Geral do Ensino Superior;
- Nuno Reis, representante dos Estudantes do ensino superior no Conselho Nacional de Educação.

UM consegue o maior número de bolsas de doutoramento em empresas

A Universidade do Minho (UM) foi a Universidade portuguesa com maior número de bolsas de doutoramento para desenvolvimento de trabalhos de investigação em ambiente empresarial.

Num total de vinte bolsas atribuídas por todo o país, os investigadores da UM obtiveram sete (35%), revelando, segundo o Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia – Professor Ramôa Ribeiro, “a forte ligação da Universidade do Minho ao meio empresarial”. De salientar também que grande parte dos trabalhos a desenvolver sob coordenação científica da UM são na área da engenharia.

A existência de bolseiros em meio empresarial, para além de ser uma experiência inédita em Portugal, visa aproximar o sistema de ensino superior às empresas e fomentar uma investigação mais aplicada. Assim, embora o acompanhamento científico seja da responsabilidade da Universidade e a tese de

doutoramento seja avaliada por um júri académico, a definição do plano de trabalho, ou do problema a resolver, bem como o desenvolvimento da investigação, decorrem em empresas. Para ajudar a garantir que, desde o início, o doutorando, e o seu trabalho, não são considerados estranhos às empresas, compete também a estas assegurar metade dos cerca de 1.000 euros que os bolseiros receberão mensalmente, assegurando a FCT os restantes 50%.

O programa de bolsas é ainda complementado pelo sistema de mecenato científico e pelo programa da Agência da Inovação, que apoia financeiramente a contratação de doutores e mestres pelas empresas. Por outro lado, esta ligação universidade/empresa poderá também, segundo Ramôa Ribeiro, funcionar como motor de arranque para aumentar o esforço privado de I&D que representa, actualmente, apenas um quarto das verbas investidas.

Reunião Plenária da Assembleia da Universidade do Minho

A Assembleia da Universidade do Minho reuniu no passado dia 26 de Outubro de 2004 com o objectivo essencial da análise e votação da proposta de revisão dos Estatutos da Universidade do Minho, elaborada pela Comissão que, para o efeito, foi constituída na anterior reunião da Assembleia, ocorrida em 15 de Dezembro de 2003.

Ditada pela integração na Universidade do Minho da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, pela aprovação do Regulamento Orgânico da Universidade do Minho e pela criação e reestruturação de Unidades Orgânicas, a proposta de revisão dos Estatutos da Universidade do Minho foi aprovada por unanimidade e aclamação.

Sessão Solene de Entrega de Diplomas de Graduação – 2004

Realizou-se, no passado dia 18 de Setembro, pelas 10 horas, no Campus de Azurém da Universidade do Minho, a Sessão Solene de Entrega de Diplomas de Graduação – 2004.

Esta Sessão contou com a presença do Reitor da Universidade do Minho, Professor Doutor António Guimarães Rodrigues, do Presidente da Associação dos Antigos Estudantes da U.M., Eng.º Jorge Louro e do Governador Civil de Braga, Dr. José Araújo.

Estarão ainda presentes diversas personalidades civis, académicas e religiosas.

Durante o ano 2004, solicitaram as respectivas Cartas de Curso 1693 alunos, ao nível de Cursos de Licenciatura, Cursos de Complemento de Formação Científica e Pedagógica, Cursos de Estudos Superiores Especializados, e Cursos de Qualificação para o Exercício de outras Funções Educativas.

Sessão de Boas Vindas aos novos alunos da Universidade do Minho

Decorreu no dia 20 de Setembro, pelas 14:30h, no Pavilhão Desportivo de Gualtar, a Sessão de Boas Vindas aos novos alunos da Universidade do Minho (UM). Esta sessão foi presidida pelo Reitor da UM e teve, a antecedê-la, um almoço na cantina universitária para o qual foram convidados todos os “caloiros” da UM.

As actividades previstas para este dia deram início a um programa de uma “semana de acolhimento” através do qual se procura uma melhor integração dos novos estudantes e que traduz o reconhecimento, por parte da instituição, da importância que o primeiro contacto com a universidade tem na adequada integração, bem estar e sucesso escolar dos alunos.

Para além das actividades de acolhimento comuns a todos os alunos, tais como a tarde cultural e recreativa organizada pelos Serviços de Acção Social, houve também lugar a diversas actividades específicas de cada curso, cuja organização é da competência da Comissão do Curso, sob a coordenação do Director

do Curso e em articulação com os Conselhos de Cursos. Destes programas específicos constarão, entre outras, as seguintes actividades:

reunião de apresentação do curso e das actividades institucionais de integração; apresentação detalhada de todas as disciplinas do 1.º ano; visitas guiadas a diversas instalações e serviços; seminários, conferências, etc.

A Sessão de Boas vindas, durante a qual foi entoado o Hino da UM (aprovado pelo Senado da UM há poucos meses) contou ainda com a presença da Comissão de Recepção e Acolhimento aos Novos Alunos, um grupo de trabalho nomeado pelo Reitor em Maio passado e à qual cabe a tarefa de coordenar a definição das acções de recepção e integração dos novos alunos. Esta Comissão é constituída pelo Vice-Presidente do Conselho Académico, pelos Presidentes dos Conselhos de Cursos, pelo “Papa” da UM (em representação do “Cabido dos Cardeais), pelo Presidente da Associação Académica e pelo Administrador dos Serviços de Acção Social.

– VI Colóquio de Outono

Novos Cosmopolitismos. Identidades Híbridas

O Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Minho vai realizar o seu **VI Colóquio de Outono** nos dias **25, 26 e 27 de Novembro**, focando o seguinte tema: *Novos Cosmopolitismos. Identidades Híbridas*. Consentâneo com a natureza pluridisciplinar deste centro de investigação, este Colóquio pretende-se transdisciplinar, abrangendo uma pluralidade de áreas científicas, que vão da Literatura à Linguística, à Filosofia e à Cultura, fundamentando-se no diálogo entre estas áreas

e na ressonância que o seu debate provoca. Na óptica caleidoscópica do tema proposto para este Colóquio serão debatidas, entre outras, questões de identidade e hibridismo, comunidade, localização e cosmopolitismo, linguagens e tradução, subjectividade e alteridade, nomadismo e culturas intersticiais, texto, história e memória cultural. Os palestrantes incluem convidados de Universidades portuguesas e estrangeiras, bem assim como investigadores do Centro de Estudos Humanísticos.

PROGRAMA

VI Colóquio de Outono — Novos Cosmopolitismos. Identidades Híbridas

5.ª feira – 25/11/04 (Anfiteatro B1)

- 09.30h** – Homenagem ao Professor Doutor Vítor Aguiar e Silva
Sessão de Abertura
– Intervenção da Professora Doutora Maria Helena da Rocha Pereira
- 13.00h** – Almoço
- 15.00h** – **Oswaldo Silvestre** – FLUC
Na Floresta do Alheamento. A descapitalização dos Estudos Literários e dos Estudos Portugueses e os dilemas do cosmopolitismo
– **Fernando Quesada** – Universidade Nacional de Educação à Distância (Madrid)
Ciudadanos del mundo o un mundo de ciudadanos
- 16.45h** – Pausa para café
– **José María González** – Conselho Superior de Investigación Científica (Madrid)
'Tente en el aire' y 'No te entiendo': mestizaje, hibridación y complejidad de la identidad
– **Carlos Cunha** – UM; DEP
Identidades Plurais
– **Fernando Clara** – FCSH – UNL
Híbridos e Outras Impurezas. Das identidades das Ciências (Com um epílogo para as universidades)

6.ª feira – 26/11/04 (Anfiteatro B2)

- 09.30h** – **Gudrun Axeli Knapp** – Universidade de Hannover
Race, Class, Gender: Reclaiming Baggage in Fast Travelling Theories
– **Stella Wittenberg** – Universidade Complutense de Madrid
La búsqueda de un sujeto cosmopolita en la obra de Peter Handke
- 11.00h** – Pausa para café
– **Adriana Bebiano** – FLUC
The Irish Cosmopolitan writes Home

- **Rebecca Harwood** – UM; DEINA
British Women Travellers Abroad: (Re) writing and (Re) translating the feminine in colonial discourse
– **Fernando Alves** – UM; DEINA
"A handful of luminous details": Hibridismo e tradução em Ezra Pound

- 13.00h** – Almoço
- 15.00h** – **Yves Gambier** – Universidade de Turku (Finlândia)
Déplacements et identité polymorphe; Media and hybrids
– **Clara Keating** – FLUC
Roots and routes through literacy: changing participation in a changing environment
– **Mário Matos** – UM; DEG
(Re) configurações da viagem na era do cosmopolitismo doméstico

- 17.00h** – Pausa para café
– **Sofia Afonso** – UM; DEF
Migrações e Identidades
– **Maria Dolores Lerma Sanchis** – UM; SEEHA
Dialectos, sotaques e marcas de identidade em "Tudo sobre a minha mãe" de Pedro Almodóvar
– **José de Sousa Teixeira** – UM; DEP
Globalização, novos cosmopolitismos e a anunciada morte das línguas

Sábado – 27/11/04 (Anfiteatro B1)

- 09.30h** – **Virgínia Pereira** – UM; DEP
A Roma grega e a Grécia romana: Encontros e desencontros
– **Brian Head** – UM; DEP
Mudanças recentes no perfil sociolinguístico de Portugal
- 10.30h** – Pausa para café
– Sessão Comemorativa do 90.º Aniversário do Professor Doutor Lúcio Craveiro da Silva
– Apresentação de Publicações
– Recital de Poesia

Cátedra Jean Monnet de Integração Política Europeia

A Comissão Europeia atribuiu uma das 30 Cátedras *Jean Monnet*, a concurso em 2004, ao actual Director da secção de Ciência Política e Relações Internacionais, Professor Doutor Luís Filipe Lobo-Fernandes.

De um total de 326 candidatos de universidades de todo o mundo foram seleccionados 150 projectos, tendo sido ulteriormente concedidas unicamente 30 cátedras.

A Cátedra *Jean Monnet* de "Integração Política Europeia" permitirá expandir a oferta de disciplinas sobre questões europeias e a investigação nesta área

na Universidade do Minho. Segundo o Professor Lobo-Fernandes, tal verifica-se "numa fase crucial do processo de unificação do continente europeu, decorrente do último alargamento e do início do processo de ratificação do projecto de Tratado Constitucional, havendo necessidade de aprofundar o estudo criterioso dos vários factores envolventes".

A Universidade do Minho, que foi a primeira Universidade Portuguesa a criar um curso de Mestrado em Estudos Europeus em 1987, vê assim o seu esforço pioneiro de investigação e estudo nesta área reconhecido pela União Europeia.

Sala de Aulas Virtual em Negócios Internacionais

Decorreu, no passado dia 13 de Outubro, a 2.ª edição da *Virtual Classroom in International Business* (Sala de Aulas Virtual em Negócios Internacionais), que junta no ciberespaço duas turmas de estudantes separadas por milhares de quilómetros: uma do Instituto Politécnico de Bielefeld (Alemanha) e outra do 3.º ano da licenciatura em Negócios Internacionais da Universidade do Minho, em Braga (Portugal).

Sob a orientação dos respectivos docentes (Rainer Lenz e Carlos Machado) e com a prestimosa colaboração de vários técnicos das respectivas instituições (Thomas, Sabine, Isabel, Barrote e Madalena), os alunos sedeados fisicamente nestes dois países formaram grupos compostos por elementos de

ambos os países que, a partir de agora, se dedicarão ao estudo das actividades internacionais de empresas portuguesas e alemãs com interesses no outro país. A comunicação far-se-á predominantemente em inglês, que será igualmente a língua em que serão redigidos todos os relatórios e outros documentos de trabalho.

Esta sessão serviu para que os alunos se encontrassem face a face, por intermédio de um sistema de vídeo-conferência, fazendo uso da Internet, constituindo grupos/empresa e compenetrando-se na missão que têm de realizar durante o primeiro semestre do ano lectivo corrente. Ao longo do semestre haverá pelo menos mais duas sessões em

vídeo-conferência: uma a meio termo para acertar agulhas sobre o trabalho em curso, outra no final do semestre para apresentar e comentar o trabalho uma vez concluído. Entretanto, os alunos continuarão em contacto via correio electrónico, troca de mensagens instantâneas, vulgo *chat*, e outras vias mais clássicas, o que lhes permitirá colaborar na elaboração do relatório final comum. Disporão ainda de *blog*, plataforma de ensino à distância (TecMinho – Gabinete de Formação Contínua da Universidade do Minho) e de trabalho colaborativo, assim como de uma sala da Escola de Economia e Gestão equipada com computadores ligados à Internet e todo o necessário equipamento audiovisual e de tele-conferência (o equivalente aplica-se à turma alemã).

Este processo visa estimular a capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares e multinacionais, para assim promover a empregabilidade dos futuros diplomados dos respectivos cursos. Os alunos colocar-se-ão na pele de técnicos a exercer funções em organizações empresariais multinacionais, encarregues da execução dum trabalho que envolve recursos humanos da sede e da filial dessa empresa real, lidarão com dados reais dessa empresa, dum produto ou família de produtos, de 1 ou mais mercados geográficos onde essa empresa actue ou pretenda vir a actuar e vão conceber um plano de entrada e expansão nesse mercado, levando em consideração sobretudo aspectos económicos, financeiros, organizativos e mercadológicos.

Investigadora da Universidade do Minho vence Prémio Lettinga 2004

Madalena Alves, docente do Departamento de Engenharia Biológica da Universidade do Minho, venceu a 2.^a edição do Prémio Lettinga. Este prémio, iniciado em 2001, é financiado por 3 empresas internacionais de Biotecnologia Ambiental Paques Natural Solutions B.V., Royal Haskoning e Biothane Systems International e é atribuído através da Fundação Lettinga. O objectivo deste prémio, no valor de 25 000 Euros, é estimular a inovação em biotecnologia ambiental, visando especificamente conceitos inovadores de tratamento sustentado de efluentes domésticos ou industriais, que integrem processos de

digestão anaeróbia. A inovação e aplicabilidade são os factores chave de selecção.

Nesta 2.^a edição do Prémio Lettinga, foram apresentadas 30 candidaturas de todo o mundo. O Júri era constituído por cientistas de reconhecido mérito e por representantes das empresas.

O Prémio foi entregue no passado dia 2 de Setembro em Montreal, Canadá, durante o 10.º Congresso Mundial de Digestão Anaeróbia.

Para mais informações:

www.uminho.pt/eventos

A Dinâmica do Desenvolvimento da Euroregião Galiza-norte de Portugal

Com o apoio financeiro da Iniciativa Comunitária INTERREG III A, no âmbito do projecto "CEER – Centro de Estudos Euroregionais Galiza-Norte de Portugal", para a promoção da cooperação transfronteiriça entre o Norte de Portugal e a Galiza, o Núcleo de Investigação em Economia Europeia, Industrial e Internacional da Universidade do Minho tem vindo a promover o debate científico sobre o desenvolvimento da euroregião Galiza-Norte de Portugal. Neste âmbito, e com o objectivo de apresentar a perspectiva que os parceiros galegos têm sobre esta matéria, o NEEI organizou dois seminários intitulados "A Estrutura do Ordenamento Territorial" e "Euroregião e os Esforços para a Convergência", que contarão com a participação de investigadores e docentes das Universidades da Corunha e de Santiago de Compostela. O primeiro seminário decorreu no passado dia 25 de Outubro enquanto que o segundo terá lugar no dia 23 de Novembro, respectivamente, das 15 às 17 horas, no Complexo II, Anfiteatro B1, Campus de Gualtar da Universidade do Minho, em Braga.

A iniciativa constitui uma excelente oportuni-

dade para alunos de licenciatura, mestrado e doutoramento, docentes, empreendedores nortenhos e galegos, bem como o público em geral, interagirem com o intuito de dinamizar o desenvolvimento da euroregião Galiza-Norte de Portugal.

Esta iniciativa enquadra-se na estratégia do CEER, Centro de Estudos Euroregionais da Galiza-Norte de Portugal, de carácter intrinsecamente plural, integrador, dinamizador e inovador, tendo como objectivo a procura de sinergias e complementaridade no âmbito da educação, do estudo e da investigação para o desenvolvimento da Euroregião Galiza-Norte de Portugal.

Os membros do CEER são instituições universitárias e governamentais galaico-portuguesas nomeadamente: Universidade da Coruña, Universidade de Santiago de Compostela, Universidade de Vigo, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e Xunta de Galicia.

EuroRegião Galiza-Norte de Portugal

A Galiza e o Norte de Portugal constituem uma região que historicamente sempre apresentou fortes laços de integração e interpenetração.

A partir da incorporação simultânea de Espanha e Portugal na CEE e principalmente na última década, assistiu-se a um rápido crescimento dos intercâmbios intra-regionais e a um desenvolvimento das estruturas de apoio à cooperação. Este processo resulta especialmente relevante no espaço fronteiriço da euroregião Galicia-Norte de Portugal. Do ponto de vista dos agentes económicos e sociais, existe uma clara e manifesta vontade de desenvolvimento das estruturas de enquadramento do mercado transfronteiriço de trabalho, que cada dia ganha maior importância.

– e-Learning na Universidade do Minho

Grande adesão de docentes da Universidade do Minho ao curso em *b-learning* “Concepção de Conteúdos para e-learning”

Uma grande adesão por parte dos docentes da Universidade do Minho (UM) ao curso “Concepção de Conteúdos para e-Learning” foi o resultado da abertura de candidaturas para esta acção de formação em modalidade *b-learning* (regime misto de sessões presenciais e sessões on line) promovida pelo Gabinete de Formação Contínua da Universidade do Minho/TecMinho no âmbito do Plano de Formação para a Administração Pública Central. O curso terminou no passado dia 15 de Outubro com a última sessão presencial.

Candidataram-se a esta acção de formação cerca de 30 docentes e Técnicos Superiores da Universidade do Minho e 10 de outras Instituições de Ensino Superior. O número limitado de vagas (15) obrigou a uma selecção dos participantes, dando-se prioridade aos docentes da UM.

Dada a elevada procura, está em estudo a possibilidade de uma nova edição do curso antes do final do ano ou no início de 2005. A nova edição destinar-se-á a proporcionar a oportunidade de participar na acção de formação “Concepção de Conteúdos para e-Learning” a todos os que se candidataram na primeira edição e que não puderam ser seleccionados dada a limitação de vagas.

O objectivo central deste curso de 30 horas (7 horas presenciais e 23 horas on line) promovido pelo Gabinete de Formação Contínua da Universi-

dade do Minho/TecMinho prende-se com a actualização de competências pedagógicas/tecnológicas que permitam aos docentes o desenvolvimento de conteúdos digitais pedagogicamente adequados à aprendizagem em regime de e-learning, tornando mais fácil a elaboração de materiais on line de apoio à “blendização” de disciplinas de licenciaturas da Universidade do Minho.

Outros cursos em e-learning estão já previstos para este ano pelo GFC-UM/TecMinho:

Curso	Horas (presencial / on line)
Plataformas para e-Learning	7 h / 23 h
O e-Learning como Modalidade de Ensino/Formação	6 h / 18 h
Pedagogia para Professores/ /Formadores em e-Learning	6 h / 24 h

Para se inscrever em qualquer destas acções de formação a distância, poderá aceder ao site do **Centro e-learning da TecMinho** em www.elearning.tecminho.uminho.pt, registar-se nesse site e posteriormente inscrever-se no curso desejado.

Após inscrição no curso receberá uma mensagem a notificar que está inscrito no mesmo. De realçar que a selecção dos candidatos é efectuada seguindo um conjunto de critérios que inclui a ordem/data da inscrição.

Jornadas de Letras 2004

Decorreram no entre os dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2004 as *Jornadas de Letras 2004 – Humor>Letras>Artes*, numa organização do NECLUM (Núcleo de Estudantes de Letras da Universidade do Minho) e do Conselho de Cursos de Letras e Ciências Humanas.

O evento foi exemplar na representatividade do que são os Cursos de Letras nesta Universidade: nele participaram activa e conjuntamente alunos e professores dos diversos cursos e estiveram representadas as diferentes línguas/culturas centrais aos Cursos de Letras, bem como domínios de interface entre a literatura e as outras artes.

As Jornadas de Letras deste ano foram ainda um modelo de como podem coabitar produtivamente *unidade* e *diversidade*. Um dos objectivos implícitos destas jornadas é exactamente revelar o que une os vários cursos de Letras da nossa Universidade, e, ao mesmo tempo, o que é específico de

cada um – todos esses cursos trabalham aspectos da língua, literatura e cultura (aspectos aqui retratados de diferentes formas), variando em função de serem específicos dos ambientes anglo-saxónicos, francófonos, germânicos, portugueses, orientais ou outros ainda com que estes interajam preferencialmente. Por seu turno, o *Humor* foi o tema unificador, presente em cada passo do encontro. Embora nas mais distintas **línguas** (entre elas o Inglês, o Francês, o Alemão, o Português, o Jugoslavo, o Galego ou o Chinês) e nas mais diversificadas **linguagens** (houve neste evento exibição de *cartoons*, palestras, peças de teatro, projecção de filmes e de *slides*, passagem de música, debates, entre outros), não podemos deixar de ter o sentimento de unidade pela temática do *Humor* e pela sua universalidade.

Segundo a organização do evento, “no final, o público saiu (mais) sorridente e a pensar (mais, melhor e mais profundamente).

ESCOLAS/INSTITUTOS

ESCOLA DE CIÊNCIAS

- Foi eleito Director de Curso de Licenciatura em Matemática e Ciências da Computação o Doutor Luís Filipe Ribeiro Pinto. Homologada a 15 de Outubro de 2004.
- Foi eleito Director do Departamento de Matemática a Doutora Maria de Lurdes Azevedo Teixeira. Homologada a 15 de Outubro de 2004.
- Foi nomeado Director de Curso de Licenciatura em Matemática o Doutor Ricardo José Mendes Severino. Homologada a 12 de Outubro de 2004.

- Foi nomeada Directora de Curso de Licenciatura em Biologia Aplicada a Doutora Fernanda Maria Fraga Mimoso Gouveia Cássio. Homologada a 9 de Setembro de 2004.
- Foi eleita Directora do Departamento de Matemática para a Ciência e a Tecnologia a Doutora Estelita Vaz. Homologada a 23 de Agosto de 2004.

ESCOLA DE ECONOMIA E GESTÃO

- Foi eleita Presidente da Escola de Economia e Gestão a Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida. Homologada a 28 de Outubro de 2004.
- Foi nomeada Directora dos Cursos de Mestrado e de Especialização em Economia a Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida. Fazem ainda parte da Comissão Directiva o Doutor António Mendes da Silva Ferraz e o Doutor Fernando Manuel de Almeida Alexandre. Homologada a 28 de Setembro de 2004.
- Foi nomeada Directora do Curso de Mestrado em Gestão de Empresas a Doutora Minoó Farhangmehr. Fazem ainda parte da Comissão Directiva o Doutor Manuel José da Rocha Armada e a Doutora Maria Filomena Pregueiro Antunes Brás. Homologada a 6 de Agosto de 2004.

ESCOLA DE ENGENHARIA

- Foi eleito Director de Curso de Licenciatura em Engenharia Biomédica o Doutor Francisco Miguel Portela da Gama. Homologada a 12 de Outubro de 2004.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

- Foi eleita Directora do Departamento de Ciências da Comunicação a Doutora Maria Zara Pinto Coelho. Homologada a 23 de Agosto de 2003.
- Foi eleito Director do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade o Doutor Moisés Adão de Lemos Martins. Homologada a 22 de Outubro de 2004.
- Foi nomeada Directora de Curso de Licenciatura em Comunicação Social a Doutora Anabela Carvalho. Homologada a 3 de Setembro de 2004.
- Foi designado Director de Curso de Licenciatura de Sociologia o Doutor Carlos Veloso da Veiga. Homologada a 9 de Setembro de 2004.
- Foi eleita Directora de Curso de Licenciatura em Ensino de História a Doutora Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e Sá. Homologado a 26 de Outubro de 2004.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA CRIANÇA

■ Foi eleita Directora do Centro de Estudos da Criança a Doutora Ana Maria Tomás de Almeida. Homologada a 8 de Outubro de 2004.

INSTITUTO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

■ Foi eleita Directora do Departamento de Estudos Franceses a Doutora Maria da Conceição Ferreira Carrilho Jézèquel. Homologada a 23 de Agosto de 2004.

CONSELHO DE CURSOS DE ENGENHARIA

■ Foram nomeados Vice-Presidentes do Conselho de Cursos de Engenharia para Guimarães e Braga, respectivamente, o Doutor Guilherme Augusto Pereira e o Doutor João Miguel Lobo Fernandes. Homologada a 27 de Outubro de 2004.

■ Foi eleita Directora do Departamento de Engenharia Biológica a Doutora Domingas do Rosário V. Jacinto Tavares de Oliveira. Homologada a 8 de Outubro de 2004.

■ Foi eleito Director do Departamento de Engenharia Têxtil o Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira. Homologada a 8 de Outubro de 2004.

Despachos da Reitoria

- Despacho RT-29/2004, de 9 de Julho – Avoca a competência de, delegada no Vice-Reitor Prof. Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, presidir aos júris para a obtenção de provas do título de agregado, em concreto, às provas de agregação no grupo disciplinar de Engenharia de Sistemas e Processos Industriais, requeridas pelo Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira.
- Despacho RT-30/2004, de 12 de Julho – Relativamente ao anterior Despacho RT-29/2004, de 9 de Julho, delego a competência avocada no Vice-Reitor Prof. Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha.
- Despacho RT-31/2004, de 20 de Julho – Nomeia responsáveis pela Direcção das seguintes Unidades Culturais: o Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, pelo Centro de Estudos Lusíadas; o Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, pela Unidade de Educação de Adultos.
- Despacho RT-32/2004 de 26 de Julho – Determina o valor e forma de pagamento das propinas dos cursos formação inicial, para o ano lectivo 2004/2005.
- Despacho RT-33/2004, de 28 de Julho – Actualiza os anexos I a IV ao Regulamento dos Conselhos de Cursos e Comissões de Curso. Revoga o Despacho RT-41/2003, de 22 de Julho.
- Despacho RT-34/2004, de 10 de Agosto – Aprova a Tabela de Emolumentos a praticar nas Secretarias dos Serviços Académicos da Universidade do Minho no ano de 2005.
- Despacho RT-35/2004, de 10 de Agosto – Aprova o Regime de Frequência do Aluno Extraordinário, conforme Regulamento anexo.
- Despacho RT-36/2004, de 23 de Agosto – Aprova o Regulamento sobre Inscrições, Avaliação e Passagem de Ano (RIAPA) e revoga os anteriores Despachos e directivas.
- Despacho RT-37/2004, de 2 de Setembro – Estabelece as taxas relativas ao concurso de admissão aos cursos de complemento de formação e qualificação para outras funções educativas para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico.
- Despacho RT-38/2004, de 2 de Setembro – Estabelece os prazos relacionados com o concurso de admissão aos cursos de complemento de formação e qualificação para outras funções educativas para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico.
- Despacho RT-39/2004, de Setembro – Estabelece algumas normas relativas ao Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública – SIADAP, para introdução do mesmo na Universidade do Minho.
- Despacho RT-40/2004, de 15 de Setembro – Determina dispensa de aulas por ocasião das actividades de acolhimento dos novos alunos da Universidade.
- Despacho RT-41/2004 de 23 de Setembro – Determina o Funcionamento e Reorganização de Espaços e Serviços da Reitoria em Azurém.
- Despacho RT-42/2004, de 24 de Setembro – No âmbito da criação do curso livre de preparação para

o Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior; determina a supervisão geral do curso e secretário, sua organização e funcionamento e respectiva Inscrição, Taxas e Calendário de Matrículas.

■ Despacho RT/C-149/2004, de 2 de Agosto – rectifica o numerus clausus do curso de Mestrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia da Saúde.

■ Despacho RT/C-150/2004, 10 de Agosto – Estabelece os prazos para o Concurso Local para Ingresso no Curso de Licenciatura em Educação da Universidade do Minho.

■ Despacho RT/C-151/2004, de 7 de Setembro – Aprova o novo plano de estudos do curso de Licenciatura em Informática de Gestão assim como, o regime de precedências, os coeficientes de ponderação para o cálculo de classificação final, os planos de transição e a tabela de equivalências.

■ Despacho RT/C-152/2004, de 15 de Setembro – Cria para o ano lectivo 2004/2005 as vagas constantes em quadro anexo, para um conjunto de 12

licenciaturas destinadas a candidatos licenciados na situação de desemprego há pelo menos um ano, visando a obtenção de um novo grau de licenciado.

■ Despacho RT/C-153/2004, de 23 de Setembro – Aprova o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de Mestrado em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

■ Despacho RT/C-154/2004, de 23 de Setembro – Estabelece as normas de funcionamento do curso de Mestrado em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

■ Despacho RT/C-155/2004, de 23 de Setembro – Aprova o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de Especialização em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

■ Despacho RT/C-156/2004, de 23 de Setembro – Estabelece as normas de funcionamento do curso de Especialização em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

Circulares

■ Circular RT-6/2004, de 27 de Julho – Estabelece as vagas para contratações de pessoal docente no ano lectivo 2004/2005.

■ Circular RT-7/2004 – Define regras para a Candidatura ECTS LABEL 2004.

■ Circular RT-8/2004, de 20 de Setembro – Dá orientações relativamente à frequência do Curso para Alta Direcção em Administração Pública (CADAP).

REGULAMENTO DO CENTRO DE ENGENHARIA CIVIL

(Homologado a 14 de Maio de 2004)

CAPÍTULO I

Artigo 1.º (Objecto)

O Centro de Engenharia Civil da Universidade do Minho (CEC) é uma estrutura de carácter permanente que visa a promoção da investigação mediante o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, agrupando projectos de investigação no âmbito da Engenharia Civil.

Artigo 2.º (Natureza)

O Centro de Engenharia Civil da Universidade do Minho, adiante designado abreviadamente por Centro, é de natureza interdisciplinar; gozando de autonomia científica e administrativa, designadamente o direito de gerir livremente, nos termos da lei, as verbas colocadas à sua disposição.

Artigo 3.º (Atribuições)

1. O Centro tem como objectivo geral promover a investigação científica em Engenharia Civil na Universidade do Minho.
2. Na prossecução daquele objectivo, cabe ao Centro:
 - a) contribuir para o desenvolvimento da investigação científica e para a realização nacional nas suas áreas específicas;
 - b) realizar programas e projectos de investigação;
 - c) colaborar com as Universidades e outras entidades na realização de programas conjuntos de investigação e/ou actividades de ensino pós-graduado e de actualização;
 - d) a difusão do conhecimento através de uma política editorial que privilegia a publicação de monografias, de relatórios de investigação e de revistas científicas;
 - e) a promoção de encontros académicos, conferências e seminários.
3. Para realizar as suas actividades, o Centro organiza-se em linhas de investigação.
4. Cada uma das linhas de investigação é coordenada por um responsável, Professor Catedrático ou Associado em efectividade de funções. Para efeitos de organização e coordenação das actividades de investigação, cada linha de investigação é organizada em projectos de investigação nela inscritos e aprovados.
5. Cada projecto inscrito numa linha de investigação tem um responsável doutorado. Para efeitos de avaliação, findo o período previsto de execução do projecto de investigação, o responsável terá de apresentar à Comissão Directiva o respectivo relatório científico.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º (Membros)

1. São membros efectivos do Centro todos os docentes e investigadores de carreira do Departamento de Engenharia Civil da Universidade do Minho.
2. Poderão ser também membros efectivos do Centro os docentes e investigadores de outros departamentos da Universidade do Minho e elementos exteriores que desenvolvem investigação com carácter permanente no âmbito do Centro em projectos de investigação aprovados pelo órgão de gestão competente, desde que não sejam membros efectivos de outro Centro de Investigação, sob proposta de uma linha de investigação.
3. Poderão ser membros colaboradores do Centro todos aqueles que nele realizem trabalho de investigação, quer na qualidade de estudantes de doutoramento ou mestrado, quer na qualidade de investigadores convidados ou visitantes, sob proposta de uma linha de investigação.

Artigo 5.º (Órgãos)

A gestão do Centro é exercida pelos seguintes órgãos:

- a) O Conselho Científico;
- b) A Comissão Directiva;
- c) O Director do Centro.

Artigo 6.º (Conselho Científico)

1. Compete ao Conselho Científico:
 - a) Aprovar o Regulamento do Centro e suas alterações;
 - b) Aprovar a constituição da Comissão Directiva;
 - c) Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Aconselhamento Científico;
 - d) Aprovar os planos e relatórios anuais de actividades;
 - e) Aprovar a proposta de orçamento anual;
 - f) Aprovar a criação e extinção de linhas de investigação;
 - g) Dar parecer sobre todas as questões que lhe sejam colocadas pela Comissão Directiva.
2. O Conselho Científico é constituído por todos os membros efectivos do Centro que possuam o grau de doutor.

Artigo 7.º (Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva é o órgão que tem como missão fundamental assegurar o regular funcionamento do Centro.
2. Compete à Comissão Directiva:
 - a) Coordenar as actividades científicas e assegurar o normal funcionamento e progresso dos projectos em curso no âmbito das linhas de investigação;
 - b) Aprovar a integração de novos membros no Centro mediante proposta do coordenador da respectiva linha de investigação;

- c) Elaborar os planos e relatórios de actividades;
 - d) Gerir os recursos orçamentais afectos ao Centro, designadamente os atribuídos pela Universidade e pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia bem como os resultantes de projectos com financiamento externo;
 - e) Assegurar a gestão de meios humanos e materiais postos à disposição do Centro;
 - f) Assegurar a liquidação das despesas e proceder a prestação de contas no âmbito da sua competência;
 - g) Assegurar a coordenação entre o Centro e o Departamento de Engenharia Civil e participar, em conjunto com este Departamento, na conservação e manutenção das instalações, equipamentos e outros bens afectos ao Centro;
 - h) Promover a eleição do Director do Centro numa data que anteceda o fim do mandato do Director cessante em, pelo menos trinta dias, de acordo com o respectivo Regulamento Eleitoral.
3. A Comissão Directiva é constituída pelo Director, pelos responsáveis das linhas de investigação e pelo Director-Adjunto.
4. O mandato da Comissão Directiva é de dois anos.
5. Sempre que haja impedimento ou demissão de qualquer membro da Comissão Directiva proceder-se-á à sua substituição no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 8.º (Director e Director-Adjunto do Centro)

1. O Director do Centro será um Professor Catedrático ou Associado com vínculo contratual à Universidade do Minho, eleito directamente por todos os membros efectivos do Centro. Na eleição do Director do Centro, a votação terá em conta os seguintes factores de ponderação:
- a) docentes/investigadores doutorados. 60%;
 - b) docentes/investigadores não-doutorados. 40%.
2. Compete ao Director do Centro :
- a) Representar o Centro;
 - b) Nomear os responsáveis das várias linhas de investigação, de entre os Professores Catedráticos ou Associados em efectividade de funções;
 - c) Presidir ao Conselho Científico e à Comissão Directiva e convocar as suas reuniões;
 - d) O despacho normal do expediente;
 - e) Coordenar a execução das actividades do Centro;
3. O Director-Adjunto do Centro será um membro doutorado do Centro com vínculo contratual à Universidade do Minho, com a função de coadjuvar o Director do Centro e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.
4. A duração do mandato do Director do Centro é de dois anos, e o mandato é renovável até um total de três mandatos sucessivos.
5. Para efeitos da eleição do Director do Centro deverão ser apresentadas proposituras, subscritas pelos candidatos, contendo as principais linhas de actuação para o seu mandato e indicando o nome do candidato a Director-Adjunto.
6. No caso de não surgirem proposituras, a eleição do Director do Centro será efectuada através da votação nominal, de entre os Professores Catedráticos e Associados com vínculo contratual à Universidade do Minho, com excepção dos que,

nos termos da regulamentação aplicável da Universidade, alegarem indisponibilidade para o exercício do cargo. Neste caso, o Director-Adjunto será nomeado pelo Director eleito.

CAPÍTULO III

Artigo 9.º (Do Funcionamento)

O Centro elaborará e divulgará anualmente o plano de actividades para o ano seguinte, assim como o relatório anual de actividades.

Artigo 10.º (Comissão Permanente de Aconselhamento Científico)

1. O Centro possui uma Comissão Permanente de Aconselhamento Científico, com funções de acompanhamento e aconselhamento sobre os projectos de investigação e a actividade científica em geral do Centro.
2. Compete à Comissão Permanente de Aconselhamento Científico, designadamente:
- a) acompanhar o funcionamento do Centro e dos seus projectos emitindo recomendações julgadas pertinentes;
 - b) contribuir para a orientação estratégica do Centro;
 - c) elaborar periodicamente um parecer, a submeter ao Conselho Científico do Centro, em que deverá ser formulado um juízo crítico sobre o funcionamento do Centro.
3. A Comissão Permanente de Aconselhamento Científico será constituída por individualidades de reconhecido mérito, exteriores ao Centro, devendo incluir investigadores estrangeiros.
4. A Comissão Permanente de Aconselhamento Científico reunirá ordinariamente uma vez cada 18 meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Director do Centro.

CAPÍTULO IV

Artigo 11.º (Gestão de Verbas)

O Centro gere as verbas que a Universidade porá à sua disposição de acordo com a distribuição aprovada pelo Conselho Administrativo.

Artigo 12.º (Fontes de Financiamento)

Constituem outras fontes de financiamento do Centro, os projectos com financiamento externo, os subsídios ou donativos concedidos por entidades públicas ou privadas.

Artigo 13.º (Realização de Despesas)

As aquisições de material e equipamento, bem como, de um modo geral, a realização de quaisquer despesas, têm de processar-se com respeito pela legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Artigo 14.º (Projectos de Investigação)

1. Os projectos de investigação devem indicar as formas de financiamento a partir da data da sua aprovação.
2. Os pedidos ou propostas apresentadas ao Centro por qualquer entidade interessada na celebração de um contrato de investigação serão objecto de apreciação pela Comissão Directiva e deverão recolher o parecer favorável da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Civil.

CAPÍTULO VI

Artigo 15.º (Reuniões)

1. O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por ano.
2. A Comissão Directiva reúne ordinariamente uma vez por semestre.
3. O Conselho Científico e a Comissão Directiva reúnem extraordinariamente sempre que o Director do Centro o convocar, ou pelo menos um terço dos seus membros o requerer.

4. As deliberações do Conselho Científico e da Comissão Directiva são tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes; no caso de empate o Director do Centro tem voto de qualidade.

5. As deliberações do Conselho Científico e da Comissão Directiva são da responsabilidade dos seus membros, desde que delas se não tenham desvinculado por declaração de voto, em caso de abstenção ou oposição.

6. Serão elaboradas actas de todas as reuniões do Conselho Científico e da Comissão Directiva.

7. Qualquer deliberação do Conselho Científico e da Comissão Directiva exige a presença de, pelo menos, metade dos seus membros.

CAPÍTULO VII

Artigo 16.º (Disposições Finais)

1. A composição dos membros do Centro será comunicada anualmente ao Reitor da Universidade e ao Conselho Científico da Escola de Engenharia.

2. Quaisquer propostas de alteração do presente Regulamento terão de ser previamente aprovadas em reunião do Conselho Científico, expressamente convocada para esse fim.

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

(Homologado a 24 de Julho de 2004)

O regulamento dos Conselhos de Cursos e Comissões de Curso, homologado pelo Despacho RT-34/98, de 10 de Julho, quando aplicado ao Curso de Licenciatura em Matemática, que resulta de uma reestruturação profunda da Licenciatura em Ensino de Matemática, necessita de pequenas adaptações, dada a estrutura inovadora do curso, em particular no que se refere à organização curricular, contemplando um tronco comum de dois anos e três áreas de especialização, envolvendo três Departamentos específicos. Desenvolve-se assim um regulamento interno para a Comissão de Curso de Licenciatura em Matemática.

Artigo 1.º (Gestão do Curso)

A gestão do Curso é da responsabilidade da Comissão de Curso, do Director de Curso e dos Coordenadores das Áreas de Especialização.

A Comissão de Curso, o Director de Curso e os Coordenadores das Áreas de Especialização, no âmbito das respectivas competências, velarão pelo cumprimento dos planos aprovados para o curso, bem como pela promoção da qualidade do ensino ministrado.

Artigo 2.º (Comissão de Curso)

1. A Comissão de Curso é constituída pelos seguintes elementos:

- a) o Director de Curso;
- b) o Director de cada Departamento específico do Curso, ou um professor por si designado;
- c) um representante do conjunto dos restantes Departamentos com, pelo menos, três disciplinas semestrais no curso;
- d) um representante dos alunos do primeiro ano do curso, um representante dos alunos do segundo ano do curso, e um representante dos alunos de cada uma das Áreas de Especialização;
- e) representantes adicionais dos Departamentos específicos, quando necessário para que o número de docentes, para além do director do Curso, iguale o número de alunos.

2. Para efeitos do disposto na alínea d) do número anterior, o representante dos alunos de cada Área de Especialização em cada reunião da Comissão de Curso será um dos representantes dos respectivos anos curriculares por eles designado.

3. Compete à Comissão de Curso:

- a) assegurar o normal funcionamento do curso e propor

medidas que visem ultrapassar dificuldades funcionais encontradas;

- b) discutir e aprovar o relatório anual relativo ao funcionamento do curso;
- c) organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;
- d) analisar e propor critérios orientadores do aproveitamento escolar;
- e) acompanhar o desenvolvimento curricular do curso e dar parecer sobre propostas de alterações curriculares;
- f) analisar e resolver questões que lhe sejam postas pelo Director de Curso;
- g) organizar e actualizar o dossier de curso.

Artigo 3.º (Reuniões)

A Comissão de Curso reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano, no início e no meio de cada semestre lectivo, e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 4.º (Director de Curso e Coordenadores das Áreas de Especialização)

1. O Director de Curso é o Director do Departamento de Matemática ou o professor por si designado, referido no n.º 1 do art.º 2.º.
2. Os Directores dos Departamentos de Economia e de Metodologias da Educação, ou os professores por eles designados, constantes no n.º 1 do artigo 2.º, serão respectivamente o Coordenador da Área de Especialização em Aplicações à Economia e o Coordenador da Área de Especialização em Ensino.
3. O Coordenador da Área de Especialização em Matemática Aplicada é o Director de Curso.

Compete ao Director de Curso representar o curso, presidir à Comissão de Curso, coordenar a gestão dos assuntos correntes do curso, tendo em consideração os seus objectivos, e elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios dos Coordenadores das Áreas de Especialização, e dos responsáveis pelas disciplinas do curso.

4. Compete ao Coordenador da Área de Especialização gerir os assuntos correntes específicos dessa área de especialização, coordenar o ingresso dos alunos nos estágios, bem como promover actividades de natureza pedagógica e cultural com relevância para o curso.
5. O Director de Curso poderá solicitar a sua substituição como representante do Departamento na Comissão de Curso.

Artigo 5.º (Disposições finais e transitórias)

1. Em todas as matérias relevantes que não estejam previstas neste regulamento, aplicam-se as disposições gerais constantes do Regulamento dos Conselhos de Cursos e Comissões de Curso da Universidade do Minho.
2. Enquanto não entrar em funcionamento o segundo ano curricular do novo curso, mantém-se o actual modelo de funcionamento da Comissão de Curso de Licenciatura em Ensino de Matemática, sendo no entanto o Director de Curso coadjuvado por um Director-Adjunto, por si designado de entre os docentes doutorados do Departamento de Matemática que integram a Comissão de Curso, e que será responsável por assegurar o bom funcionamento do novo curso, nos anos curriculares que já estejam a funcionar.
3. Enquanto não entrar em funcionamento o terceiro ano curricular do novo curso, os alunos terão um representante por cada ano curricular do curso.
4. O mandato do Director de Curso é de dois anos, renovável.

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL

(Homologado a 26 de Julho de 2004)

Artigo 1.º (Natureza e âmbito de aplicação)

1. homologado pelo Reitor através do despacho RT-27/99, de 26 de Julho 1999, especificando os elementos nele exigidos. O presente Regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho bem como as normas específicas do curso.
2. As disposições contidas neste regulamento destinam-se ao Curso de Especialização em Gestão Ambiental, criado pela Resolução SU-15/04, de 19 de Janeiro, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º (Objectivos do Curso)

O curso de Especialização em Gestão Ambiental visa, basicamente, dotar os alunos de um conjunto de conhecimentos essenciais para utilização de sistemas de gestão ambiental em diferentes sectores industriais de transformação de materiais, através da aplicação de ferramentas de prevenção e controlo integrado de poluição e de tecnologias limpas.

Artigo 3.º (Concessão do Diploma de Especialização)

A concessão do Diploma de Especialização é feita mediante a frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso.

Artigo 4.º (Duração do Curso)

O Curso tem a duração de dois semestres.

Artigo 5.º (Organização e estrutura curricular do curso)

1. O Curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e as respectivas áreas científicas, disciplinas, regime de escolaridade e carga horária são os que constam do diploma de criação do mesmo.
2. O número total de unidades de crédito necessário à conclusão do Curso é de 22.

Artigo 6.º (Limitações quantitativas e prazos)

O número de vagas do curso, o número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso, os prazos de candidatura e inscrição e o período lectivo são fixados, para cada edição, por despacho reitoral, sob proposta da Comissão Directiva e aprovação pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, adiante designado por Conselho Científico.

Artigo 7.º (Habilitações de Acesso)

1. São admitidos à candidatura à matrícula os licenciados em Engenharia Biológica, Engenharia Química, Engenharia do Ambiente, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Polímeros, Engenharia Têxtil ou áreas afins habilitações legalmente equivalentes.
2. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a Comissão do Directiva do Curso poderá propor ao Conselho Científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros), desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.
3. Poderão ser admitidos, como supranumerários, candidatos que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do Curso.

Artigo 8.º (Critérios de Selecção)

1. Os candidatos à matrícula no Curso serão seleccionadas pela Comissão Directiva, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) currículo académico;
 - b) currículo científico;
 - c) experiência profissional.
2. Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimento de línguas e disponibilidade de tempo.
3. Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base do Curso.
4. Das decisões da Comissão Directiva sob a selecção dos

candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º (Apresentação de Candidaturas)

1. A apresentação de candidaturas é efectuada na Secretaria da Escola de Engenharia, mediante o preenchimento do Boletim de Candidatura.
2. Deverão ainda ser anexados os seguintes documentos:
 - a) cópia da certidão de licenciatura;
 - b) curriculum vitae detalhado;
 - c) outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

Artigo 10.º (Classificação e ordenação dos candidatos)

1. Com base nos critérios referidos no Art. 9.º, a Comissão Directiva do Curso procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes), a sua classificação final e a lista de candidatos não admitidos.
2. A acta a que se refere o número anterior:
 - a) está sujeita à homologação do Conselho Científico da Escola de Engenharia;
 - b) será afixada nos Serviços Académicos;
 - c) poderá ser fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite ao Conselho Científico da Escola de Engenharia.
3. Da classificação e ordenação dos candidatos não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.
4. A Comissão Directiva do Curso promoverá o envio dos resultados do processo de selecção e seriação aos candidatos, através de ofício registado.
5. A Comissão Directiva enviará à Divisão da Pós-Graduação dos Serviços Académicos, adiante designada por DPG, toda a documentação relativa ao processo de selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 11.º (Matrículas e inscrições)

1. Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição na DPG, no prazo fixado no edital de abertura do concurso, respeitando as obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da U.M.
2. No caso de algum candidato admitido desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, a DPG, no prazo de 3 dias após o termo do prazo da matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a inscrição o(s) candidato(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.
3. Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo irrevogável de 6 dias úteis após a recepção da notificação para proceder à matrícula e inscrição.
4. A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere o início do Curso.
5. Os alunos inscritos nas edições anteriores do Curso, que não tenham completado o curso nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo curso, obedecendo aos seguintes princípios:

- a) os alunos deverão apresentar requerimento fundamentado ao Reitor para a inscrição nas disciplinas, o qual deverá ser acompanhado de informação do Conselho Científico, prestada mediante parecer da Comissão Directiva do Curso;
 - b) o parecer da Comissão Directiva a que se refere a alínea anterior deverá incluir informação sobre a equivalência de disciplinas já efectuadas e sobre as disciplinas que cada candidato terá que frequentar para completar o curso;
 - c) os requerimentos deverão ser apresentados na DPG, no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do curso à qual submetem nova inscrição;
 - d) os alunos que frequentem uma nova edição dos cursos nas condições referidas serão considerados como alunos supranumerários;
 - e) aos alunos abrangidos pelas condições previstas nas alíneas anteriores só é concedida a possibilidade de efectuar uma nova inscrição.
6. Aos alunos não enquadrados no número anterior e admitidos a cursos de pós-graduação por candidatura, poderá ser concedida equivalência de disciplinas, respeitando os seguintes procedimentos:
- a) a equivalência será requerida ao Director do Curso, devendo o requerimento ser entregue na DPG, no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do curso de especialização à qual submetem a inscrição;
 - b) a concessão ou denegação da equivalência a que se refere o número anterior é da competência da Comissão Directiva do curso;
 - c) das deliberações da Comissão Directiva do curso não caberá recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

Artigo 12.º (Taxas de candidatura e matrícula e propinas de inscrição)

1. São devidas:
 - a) a taxa de candidatura ao curso de especialização, não reembolsável;
 - b) uma taxa de matrícula e propinas de inscrição;
 - c) uma taxa de propinas de nova inscrição e frequência aos alunos referidos no n.º 5 do art. 12.º, cujos requerimentos sejam deferidos.
2. O valor das propinas de matrícula e inscrição, assim como os termos de isenção, são fixados anualmente pelo Conselho Académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

Artigo 13.º (Calendário escolar e regime de funcionamento)

1. O calendário escolar do Curso será o Calendário Escolar aprovado anualmente pelo Conselho Académico.
2. O plano de estudos de cada edição é organizado de acordo com o regime semestral, devendo indicar a escolaridade de cada unidade curricular/disciplina bem como a respectiva tipologia.
3. A elaboração dos horários é da responsabilidade da Comissão Directiva do Curso.
4. Uma vez elaborados, os horários, deverão ser enviados à DPG e, se necessário, ao órgão de gestão dos espaços pedagógicos da U.M.

Artigo 14.º (Faltas)

1. A assistência às aulas é obrigatória.
2. O controlo das faltas é da responsabilidade do regente de cada disciplina.
3. Considera-se sem frequência a uma dada unidade curricular o estudante cujo número de faltas seja superior a 10% da respectiva carga lectiva total.

Artigo 15.º (Avaliação e classificação)

1. Os elementos de avaliação de cada unidade curricular poderão ser de natureza diversa, podendo incluir testes, temas de desenvolvimento, trabalhos individuais ou em grupo, orais ou experimentais, etc.
2. A natureza e o número de elementos de avaliação de cada unidade curricular são da competência do respectivo regente, o qual deve informar devidamente os alunos das suas exigências na primeira aula de cada unidade.
3. A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.
4. A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.
5. Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.
6. A classificação global, após aprovação nas unidades curriculares do curso, é a média ponderada até às décimas e arredondada (considerando como unidade a fracção não inferior a 5 décimas) das classificações obtidas em cada uma das unidades curriculares do curso.

Artigo 16.º (Órgãos de direcção e gestão)

São órgãos de direcção e de gestão do Curso:

- a) a Comissão Directiva do Curso, composta por dois professores do Departamento de Engenharia Biológica e um professor do Departamento de Engenharia de Polímeros;
- b) o Director do Curso.

Artigo 17.º (Director do Curso)

1. O Director do Curso será um professor catedrático ou associado do Departamento de Engenharia Biológica, membro da Comissão Directiva, envolvido na leccionação do curso de Especialização.
2. Compete ao Director do Curso:
 - a) representar a Comissão Directiva;
 - b) coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
 - c) despachar os assuntos correntes;
 - d) exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Directiva do curso.

Artigo 18.º (Reuniões e competências da Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva reunirá ordinariamente quatro vezes por ano, no início e no meio de cada semestre lectivo, e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do

Director do Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

2. Compete à Comissão Directiva:

- a) o processo de selecção dos candidatos;
- b) a gestão corrente do curso;
- c) a coordenação entre as disciplinas, seminários e estágios do curso;
- d) a elaboração do calendário escolar e horário do curso;
- e) a aprovação dos critérios de avaliação;
- f) a organização de um calendário de exames, entrega de trabalhos e publicação dos resultados;
- g) a organização de um "dossier" do curso contendo os seguintes elementos: horário, programas das disciplinas e respectiva equipa docente, sumários e folhas de presença;
- h) o envio das pautas de exame devidamente preenchidas à DPG;
- i) o levantamento e afectação dos recursos humanos, físicos e financeiros ao curso;

j) a promoção do intercâmbio com outras instituições de idêntico domínio científico;

k) o acompanhamento e apreciação do funcionamento do curso, podendo eventualmente propor alteração ao plano de estudos, ao elenco de disciplinas, ou à estrutura curricular, para edições futuras;

l) o exercício de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia.

Artigo 19.º (Revisão do regulamento)

O presente regulamento poderá ser revisto decorridos dois anos após a sua aprovação e entrada em vigor ou sempre que uma nova edição do Curso o justifique.

Artigo 20.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia e homologação pelo Reitor.

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO AMBIENTAL

(Homologado a 26 de Julho de 2004)

Artigo 1.º (Natureza e âmbito de aplicação)

1. O presente Regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do despacho RT-27/99, de 26 de Julho 1999, especificando os elementos nele exigidos bem como as normas específicas do curso.

2. As disposições contidas neste regulamento destinam-se ao Curso de Mestrado em Gestão Ambiental, criado pela Resolução SU-14/04, de 19 de Janeiro, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º (Designação e Concessão do Grau de Mestre)

1. O grau de mestre será designado pela área científica de Engenharia Química e Biológica.

2. A concessão do grau de Mestre é feita mediante a frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso e, ainda, a elaboração de uma dissertação original, sua discussão e aprovação por um júri nomeado para o efeito.

3. O grau de Mestre é certificado por uma Carta Magistral.

Artigo 3.º (Duração e Certificado do Curso)

1. O Curso tem a duração de quatro semestres, dos quais dois se destinam à leccionação das unidades curriculares que integram o seu plano de estudos.

2. Os mestrandos que concluírem a parte curricular do Curso têm direito a um Diploma de Especialização em Gestão Ambiental.

Artigo 4.º (Organização e estrutura curricular do curso)

1. O Curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e as respectivas áreas científicas, disciplinas, regime de escolaridade e carga horária são os que constam do diploma de criação do mesmo.

2. O número total de unidades de crédito necessário à conclusão da parte escolar do Curso é de 22.

Artigo 5.º (Limitações quantitativas e prazos)

1. O número de vagas do curso, o número de inscrições indispensável ao funcionamento, os prazos de candidatura e inscrição e o período lectivo são fixados, para cada edição, por despacho do Reitor da Universidade do Minho, sob proposta do Conselho Científico da Escola de Engenharia, ouvida a Comissão Directiva do Curso.

2. A percentagem de vagas que serão reservadas prioritariamente a docentes dos estabelecimentos do ensino superior é igualmente fixada pelo despacho reitoral referido no número anterior, para cada edição.

Artigo 6.º (Habilitações de Acesso)

1. São admitidos à candidatura à matrícula os licenciados em Engenharia Biológica, Engenharia Química, Engenharia do Ambiente, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Polímeros, Engenharia Têxtil ou áreas afins habilitações legalmente equivalentes, com a classificação final mínima de 14 valores.
2. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a Comissão do Directiva do Curso poderá propor ao Conselho Científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base e ou significativa, embora nas licenciaturas referidas em 1., tenham classificação inferior a 14 valores.
3. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a Comissão do Directiva do Curso poderá propor ao Conselho Científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros), desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.
4. Poderão ser admitidos, como supranumerários, candidatos que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do Curso.

Artigo 7.º (Critérios de Selecção)

1. Os candidatos à matrícula no Curso serão seleccionadas pela Comissão Directiva, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) currículo académico;
 - b) currículo científico;
 - c) experiência profissional.
2. Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimento de línguas e disponibilidade de tempo.
3. Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base do Curso.
4. Das decisões da Comissão Directiva sob a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 8.º (Apresentação de Candidaturas)

1. A apresentação de candidaturas é efectuada na Secretaria da Escola de Engenharia, mediante o preenchimento do Boletim de Candidatura.
2. Deverão ainda ser anexados os seguintes documentos:
 - a) cópia da certidão de licenciatura;
 - b) curriculum vitae detalhado;
 - c) outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

Artigo 9.º (Classificação e ordenação dos candidatos)

1. Com base nos critérios referidos no Art. 7.º, a Comissão Directiva do Curso procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes), a sua classificação final e a lista de candidatos não admitidos.

2. A acta a que se refere o número anterior:
 - a) está sujeita à homologação do Conselho Científico da Escola de Engenharia;
 - b) será afixada nos Serviços Académicos;
 - c) poderá ser fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite ao Conselho Científico.
3. Da classificação e ordenação dos candidatos não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.
4. A Comissão Directiva do Curso promoverá o envio dos resultados do processo de selecção e seriação aos candidatos, através de ofício registado.
5. A Comissão Directiva enviará Divisão de Pós-Graduação dos Serviços Académicos, adiante designada por DPG, toda a documentação relativa ao processo de selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 10.º (Matrículas e inscrições)

1. Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição na DPG, no prazo fixado no edital de abertura do concurso, respeitando as obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.
2. No caso de algum candidato admitido desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, a DPG, no prazo de 3 dias após o termo do prazo da matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a inscrição o(s) candidato(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.
3. Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo irrevogável de 6 dias úteis após a recepção da notificação para proceder à matrícula e inscrição.
4. A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere o início do Curso.
5. Os alunos inscritos nas edições anteriores do Curso, que não tenham completado a parte curricular e/ou a dissertação nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo curso, obedecendo aos seguintes princípios:
 - a) os alunos deverão apresentar requerimento fundamentado ao Reitor para a inscrição nas disciplinas e/ou na dissertação em falta, o qual deverá ser acompanhado de informação do Conselho Científico, prestada mediante parecer da Comissão Directiva do Curso;
 - b) o parecer da Comissão Directiva a que se refere a alínea anterior deverá incluir informação sobre a equivalência de disciplinas já efectuadas e sobre as disciplinas que cada candidato terá que frequentar para completar a parte curricular do curso e, no caso da dissertação, sobre o plano de trabalhos e orientação científica;
 - c) os requerimentos deverão ser apresentados na DPG, no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do curso à qual submetem nova inscrição;
 - d) os alunos que frequentem uma nova edição dos cursos nas condições referidas serão considerados como alunos supranumerários;
 - e) aos alunos abrangidos pelas condições previstas nas alíneas anteriores só é concedida a possibilidade de efectuar uma nova inscrição.

6. Aos alunos não enquadrados no número anterior e admitidos a cursos de pós-graduação por candidatura, poderá ser concedida equivalência de disciplinas, respeitando os seguintes procedimentos:

- a) a equivalência será requerida ao Director do Curso, devendo o requerimento ser entregue na DPG, no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do Mestrado à qual submetem a inscrição;
- b) a concessão ou denegação da equivalência a que se refere o número anterior é da competência da Comissão Directiva do curso;
- c) das deliberações da Comissão Directiva do curso não caberá recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

Artigo 11.º (Taxas de candidatura e matrícula e propinas de inscrição)

1. São devidas:
 - a) a taxa de candidatura ao curso de Mestrado, não reembolsável;
 - b) uma taxa de matrícula e propinas de inscrição;
 - c) uma taxa de propinas de nova inscrição e frequência aos alunos referidos no n.º 5 do art.º 10.º, cujos requerimentos sejam deferidos.
2. O valor das propinas de matrícula e inscrição, assim como os termos de isenção, são fixados anualmente pelo Conselho Académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

Artigo 12.º (Calendário escolar e regime de funcionamento)

1. O calendário escolar do Curso será o Calendário Escolar aprovado anualmente pelo Conselho Académico.
2. O plano de estudos de cada edição é organizado de acordo com o regime semestral, devendo indicar a escolaridade de cada unidade curricular/disciplina bem como a respectiva tipologia.
3. A elaboração dos horários é da responsabilidade da Comissão Directiva do Curso.
4. Uma vez elaborados, os horários, deverão ser enviados à DPG e, se necessário, ao órgão de gestão dos espaços pedagógicos da Universidade do Minho

Artigo 13.º (Faltas)

1. A assistência às aulas é obrigatória.
2. O controlo das faltas é da responsabilidade do regente de cada disciplina.
3. Considera-se sem frequência a uma dada unidade curricular o estudante cujo número de faltas seja superior a 10% da respectiva carga lectiva total.

Artigo 14.º (Avaliação e classificação)

1. Os elementos de avaliação de cada unidade curricular poderão ser de natureza diversa, podendo incluir testes, temas de desenvolvimento, trabalhos individuais ou em grupo, orais ou experimentais, etc.
2. A natureza e o número de elementos de avaliação de cada unidade curricular são da competência do respectivo

regente, o qual deve informar devidamente os alunos das suas exigências na primeira aula de cada unidade.

3. A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.
4. A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.
5. Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.
6. A classificação global, após aprovação nas unidades curriculares do curso, é a média ponderada até às décimas e arredondada (considerando como unidade a fracção não inferior a 5 décimas) das classificações obtidas em cada uma das unidades curriculares do curso.

Artigo 15.º (Admissão à dissertação)

1. Sem prejuízo do respeito pela duração máxima do Curso, legalmente estipulada, o pedido de admissão à preparação da dissertação deverá ser formalizado até 30 dias após a conclusão da parte curricular, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) requerimento de admissão dirigido ao Conselho Científico, no qual deve ser mencionado o nome do orientador, a área científica do curso;
 - b) tema da dissertação e o plano de trabalhos;
 - c) declaração de aceitação por parte do orientador;
2. A Comissão Directiva examinará e informará todos os requerimentos de admissão à preparação da dissertação no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 16.º (Orientação da dissertação)

1. A preparação da dissertação é orientada por um professor da Universidade do Minho, indigitado pelo Conselho Científico, em conformidade com o disposto nos Art.º 21.º e 28.º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação.
2. Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores, sendo pelo menos um deles docente/investigador doutorado da Universidade do Minho.

Artigo 17.º (Requerimento das Provas)

- O requerimento para a realização das provas de Mestrado é dirigido ao Reitor, acompanhado de:
- a) seis exemplares da dissertação;
 - b) seis exemplares do Curriculum Vitae;
 - c) seis exemplares do resumo da dissertação em Português e Inglês e/ou Francês com a dimensão máxima de uma página;
 - d) parecer do orientador;
 - e) declaração emitida pela DPG, comprovativa da aprovação na parte curricular do Curso, onde constem as classificações obtidas.

Artigo 18.º (Júri)

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Reitor, no prazo de 30 dias após a respectiva entrega, sob

proposta do Conselho Científico da Escola de Engenharia, ouvida a Comissão Directiva do Curso de Mestrado, e será constituído no mínimo por:

- a) um professor da área científica específica do Mestrado pertencente à Universidade do Minho;
- b) um professor da área científica específica do Mestrado pertencente a outra Universidade;
- c) o orientador da dissertação.

2. Sempre que o orientador não pertencer à Escola de Engenharia e sem prejuízo do disposto no número anterior, deve o Conselho Científico da Escola de Engenharia ouvir o Conselho Científico da Escola a que pertence o orientador.

3. O júri será presidido pelo membro que, sendo professor da U.M., seja mais antigo e de categoria mais elevada.

4. O despacho de nomeação deve ser comunicado por escrito ao candidato, no prazo de cinco dias, sendo ainda afixado em local público da Universidade e publicado no Boletim Oficial da Universidade.

Artigo 19.º (Tramitação do processo)

1. O júri profere um despacho liminar; no prazo de 30 dias a contar da data do despacho que o nomeou, a aceitar a dissertação ou recomendar fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 90 dias, improrrogável, para optar por:

- a) proceder à reformulação da dissertação;
 - b) declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
3. Esgotado o prazo referido no número anterior e não se verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato.

4. Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida na alínea b) do n.º 2, proceder-se-á, no prazo de 15 dias, à marcação da data da prova, a ter lugar no prazo de 60 dias.

Artigo 20.º (Discussão da dissertação)

1. A discussão da dissertação não pode ter lugar sem a presença de todos os membros do júri.

2. A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 21.º (Deliberação do júri)

1. Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

3. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

4. Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: Bom, Bom com Distinção e Muito Bom.

5. Na deliberação sobre a classificação final, o júri deverá tomar em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares, a dissertação e a discussão respectiva.

6. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta da qual constarão, obrigatoriamente, os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

7. Da deliberação do júri não haverá recurso, excepto se arguida de vício de forma.

Artigo 22.º (Suspensão de Contagem dos Prazos)

1. A contagem dos prazos para entrega, reformulação e defesa da dissertação pode ser suspensa pelo Reitor da Universidade do Minho ouvido o Conselho Científico da Escola de Engenharia, nos seguintes casos:

- a) prestação de Serviço Militar obrigatório;
- b) maternidade;
- c) doença grave e/ou prolongada do mestrando, quando a situação ocorre no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) exercício efectivo de uma das funções a que se refere o Art.º 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;
- e) outros casos previstos na lei.

2. O requerimento a solicitar a suspensão da contagem dos prazos deve ser dirigido ao Reitor.

Artigo 23.º (Órgãos de direcção e gestão)

São órgãos de direcção e de gestão do Curso:

- a) a Comissão Directiva do Curso, composta por dois professores do Departamento de Engenharia Biológica e um professor do Departamento de Engenharia de Polímeros;
- b) o Director do Curso.

Artigo 24.º (Director do Curso)

1. O Director do Curso será um professor catedrático ou associado do Departamento de Engenharia Biológica, membro da Comissão Directiva, envolvido na leccionação do Mestrado.

2. Compete ao Director do Curso:

- a) representar a Comissão Directiva;
- b) coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
- c) despachar os assuntos correntes;
- d) exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Directiva do curso.

Artigo 25.º (Reuniões e competências da Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva reunirá ordinariamente quatro vezes por ano, no início e no meio de cada semestre lectivo, e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director do Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

2. Compete à Comissão Directiva:

- a) o processo de selecção dos candidatos;
- b) a gestão corrente do curso;
- c) a coordenação entre as disciplinas, seminários e estágios do curso;
- d) a elaboração do calendário escolar e horário do curso;
- e) a aprovação dos critérios de avaliação;

- f) a organização de um calendário de exames, entrega de trabalhos e publicação dos resultados;
- g) a organização de um "dossier" do curso contendo os seguintes elementos: horário, programas das disciplinas e respectiva equipa docente, sumários e folhas de presença;
- h) o envio das pautas de exame devidamente preenchidas à DPG;
- i) o levantamento e afectação dos recursos humanos, físicos e financeiros ao curso;
- j) a promoção do intercâmbio com outras instituições de idêntico domínio científico;
- k) o acompanhamento e apreciação do funcionamento do curso, podendo eventualmente propor alteração ao plano de estudos, ao elenco de disciplinas, ou à estrutura curricular, para edições futuras;

- l) o exercício de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia.

Artigo 26.º (Revisão do regulamento)

O presente regulamento poderá ser revisto decorridos dois anos após a sua aprovação e entrada em vigor ou sempre que uma nova edição do Curso o justifique.

Artigo 27.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia e homologação pelo Reitor.

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS DA CRIANÇA – ASSOCIATIVISMO E ANIMAÇÃO SÓCIO-CULTURAL

(Homologado a 27 de Julho de 2004)

CAPÍTULO I (Princípios Gerais)

Artigo 1.º (Natureza e âmbito de aplicação)

1. Este regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do Despacho RT-27/99, de 26 de Julho de 1999, especificando os elementos exigidos bem como as normas de funcionamento do Curso.

2. As disposições contidas neste regulamento destinam-se ao Curso de Especialização em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural, adiante designado por Curso, criado pela Resolução SU-24/04 do Senado Universitário, de 26 de Abril de 2004, conducente à obtenção do diploma de especialização em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

Artigo 2.º (Objectivos)

O Curso tem como objectivos a formação de profissionais com sólida e rigorosa formação em termos científicos e de competências de acção; promover sinergias entre modalidades formais e não formais de educação, com particular destaque para as que se desenvolvem em contextos associativos, de animação sócio-cultural e de desenvolvimento comunitário; contribuir para a produção sustentada de políticas sociais e educacionais, por efeito da investigação e da formação acrescidas.

Artigo 3.º (Concessão do diploma de especialização)

A concessão do diploma de especialização é feita mediante a frequência e a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso.

Artigo 4.º (Designação)

O diploma de especialização é designado pela área específica, isto é, Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

Artigo 5.º (Duração)

O curso tem a duração de dois semestres, para a leccionação das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

Artigo 6.º (Organização e estrutura curricular)

O curso rege-se pelo sistema de unidades de crédito de acordo com o que está estipulado no plano de estudos. Nesse documento apresentam-se também as áreas científicas, as disciplinas, o regime de escolaridade e a carga horária do curso.

Artigo 7.º (Habilitações de acesso)

1. São admitidos à candidatura à matrícula no Curso os titulares de licenciatura (ou curso equiparado) em Educação, Ensino, Animação Social e Cultural, Serviço Social, Sociologia,

Psicologia, Comunicação Social, Saúde, Direito e Enfermagem ou áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

2. Podem ainda candidatar-se à matrícula neste Curso os portadores de outras licenciaturas ou cursos com equivalência a licenciatura cujo curriculum demonstre uma adequada preparação científica na área de especialização a que se candidata, com a classificação mínima de 14 valores.

3. Podem também ser admitidos candidatos com classificação de licenciatura (ou curso equiparado) abrangida nos pontos anteriores, mas com classificação inferior a 14 valores, desde que apresentem currículo que demonstre adequada preparação científica e experiência profissional relevante.

Artigo 8.º (Limitações quantitativas e prazos)

Por despacho reitoral, será fixado o número de vagas de cada edição do Curso, bem como as vagas reservadas a docentes do ensino superior; o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do Curso, os prazos de candidatura e de inscrição e o calendário escolar.

Artigo 9.º (Regime geral)

As regras de matrícula e inscrição, o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das disciplinas que integram o Curso seguem as normas previstas pela lei para os cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO II (Das Matrículas e Inscrições)

Artigo 10.º (Critérios de selecção)

1. A selecção dos candidatos à matrícula no Curso tem em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o Curso;

b) *Curriculum* académico, científico e profissional.

2. Para o efeito do cálculo da pontuação de acesso, utilizar-se-á o seguinte coeficiente de pontuação:

a) 50% correspondem ao *curriculum* científico e profissional;

b) 50% correspondem à classificação académica.

3. Para efeito do disposto no número anterior, consideram-se os seguintes factores:

a) A classificação académica correspondente à nota de licenciatura;

b) O *curriculum* científico e profissional será apreciado mediante os seguintes critérios: produção e publicação de trabalhos de índole científica/profissional; participação em projectos de intervenção e investigação; formação profissional contínua; comunicações em congressos, reuniões científicas, encontros e seminários e outros elementos considerados relevantes nas áreas multidisciplinares dos estudos da criança e do associativismo e animação sócio-cultural.

Artigo 11.º (Apresentação de candidatura)

1. A apresentação de candidaturas é efectuada nos locais indicados no edital do curso, através do preenchimento de um boletim de inscrição.

2. A esse boletim devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de licenciatura ou curso equivalente com indicação da classificação final;

b) certidão discriminativa das disciplinas realizadas no curso;

c) comprovativo da experiência profissional;

d) *curriculum vitae* detalhado;

e) outros elementos comprovativos que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

3. A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais que permitam a sua correcta apreciação e respectivos procedimentos de selecção e seriação, acarretará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 12.º (Competência para a selecção)

A selecção dos candidatos é efectuada por um Júri de selecção proposto pela Comissão Directiva do curso e aprovado pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança.

Artigo 13.º (Classificação e ordenação dos candidatos)

1. Finda a aplicação dos métodos de selecção, a Comissão Directiva procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e sua classificação final, por efeito da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 9.º, e a lista de candidatos não admitidos.

2. A acta referida no número anterior está sujeita a homologação do Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança e será fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite.

3. Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 14.º (Resultados do processo de selecção e seriação)

1. A Comissão Directiva promoverá o envio dos resultados do processo de selecção e seriação aos candidatos através de ofício registado, com fotocópia da lista e indicação dos motivos determinantes da não admissão, quando for caso disso.

2. Simultaneamente, a Comissão Directiva enviará à Secção Autónoma da Pós-Graduação (SAPG) dos Serviços Académicos a documentação relativa ao processo de selecção e seriação, nomeadamente:

a) a acta referida no Artigo 12.º;

b) a lista de candidatos não seleccionados;

c) a lista ordenada dos candidatos seleccionados indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efectivos e suplentes) e os não admitidos, assinalando-se nesta os candidatos provenientes do Ensino Superior;

d) os endereços dos candidatos admitidos, incluindo os suplentes.

Artigo 15.º (Matrículas e inscrições)

1. Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição na SAPG, no prazo fixado no edital de abertura do concurso.

2. No caso de algum candidato admitido desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, a SAPG, no prazo de três dias após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para inscrição o(s) candidato(s) seguinte(s) suplente(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.
3. Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo improrrogável de 6 dias úteis após a recepção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.
4. A decisão da admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.
5. Os alunos que não completem a parte curricular e/ou a dissertação do curso nos prazos legais e que pretendam fazê-lo no âmbito de edições seguintes do curso, terão que submeter nova candidatura, nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.
6. Aos alunos a que se refere o número anterior, uma vez admitidos à nova edição do curso, poderá ser concedida equivalência de disciplinas.
7. A equivalência referida no número anterior será requerida ao Director de curso, devendo o requerimento ser entregue na SAPG.
8. A concessão ou denegação da equivalência a que se refere o número anterior é da competência da Comissão Directiva do Curso.
9. Das deliberações da Comissão Directiva do Curso não caberá recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

Artigo 16.º (Taxa de matrícula e de propinas de inscrição)

1. É devida uma taxa de candidatura para todos os candidatos e uma taxa de matrícula no curso e também o pagamento de uma propina de inscrição para os candidatos admitidos.
2. O valor das propinas e das taxas de candidatura e matrícula, assim como os termos em que poderá ser atribuída a isenção, são fixados anualmente pelo Conselho Académico.

CAPÍTULO III (Gestão do curso)

Artigo 17.º (Órgãos de direcção e gestão)

São órgãos de direcção e de gestão do Curso:

- a) A Comissão Directiva do Curso;
- b) O Director de Curso.

Artigo 18.º (Constituição da Comissão Directiva) (Órgãos de direcção e gestão)

São órgãos de direcção e de gestão do Curso:

- a) A Comissão Directiva do Curso;
- b) O Director de Curso.

Artigo 19.º (Constituição da Comissão Directiva)

Constituem a Comissão Directiva do Curso, o director e dois professores das disciplinas obrigatórias, a designar pelo Conselho Científico sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências da Educação da Criança.

Artigo 20.º (Reuniões e competências da Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva reunirá ordinariamente no início e no fim de cada semestre lectivo e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Curso ou por solicitação de dois terços dos seus membros.
2. As competências da Comissão Directiva são as referidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.

Artigo 21.º (Director de Curso)

1. O Director de Curso será um Professor Catedrático ou Associado designado pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências da Educação da Criança. Em casos justificados, a direcção pode caber ainda a um Professor Auxiliar ou a um Investigador doutorado da Universidade.
2. Compete ao Director de Curso:
 - a) representar a Comissão Directiva;
 - b) coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
 - c) despachar os assuntos correntes;
 - d) exercer as competências gerais que lhe forem delegadas pela Comissão Directiva.
3. O Director de Curso tem voto de qualidade nas votações da Comissão Directiva.

CAPÍTULO IV (Da admissão excepcional à dissertação de Mestrado em Estudos da Criança – Especialização em Associativismo e Animação Sócio-Cultural)

Artigo 22.º (Procedimento excepcional para admissão à dissertação de mestrado)

1. Os alunos que concluem o Curso com média de 16 valores ou superior poderão, a título excepcional, fazer o pedido de admissão à preparação de dissertação do mestrado em Estudos da Criança – Especialização em Associativismo e Animação Sócio-Cultural, da Universidade do Minho.
2. O pedido deve ser formalizado no prazo de trinta dias após conclusão do Curso com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento de admissão dirigido ao Conselho Científico;
 - b) O tema de dissertação e o plano de trabalhos;
 - c) Curriculum vitae detalhado.
3. Comissão Directiva do Curso examina e informa os requerimentos de admissão à preparação da dissertação ao abrigo do presente artigo no prazo de quinze dias úteis.
4. Compete ao Conselho a decisão final sobre a admissão excepcional dos alunos à preparação da dissertação do mestrado em Estudos da Criança – especialização em Associativismo e animação Sócio-Cultural, mediante proposta informada pela Comissão Directiva do Curso. Desta decisão não cabe recurso, salvo se arguida de ilegalidade.

CAPÍTULO V (Disposições finais)**Artigo 23.º (Revisão do regulamento)**

O presente regulamento poderá ser revisto decorrido dois anos após a sua aprovação e entrada em vigor e sempre que uma nova edição do Curso o justifique.

Artigo 24.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança, homologação pelo Reitor da Universidade do Minho e publicação nos termos legais.

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS DA CRIANÇA – ESPECIALIZAÇÃO EM ASSOCIATIVISMO E ANIMAÇÃO SÓCIO-CULTURAL

(Homologado a 27 de Julho de 2004)

CAPÍTULO I (Princípios Gerais)**Artigo 1.º (Natureza e âmbito de aplicação)**

1. Este regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do despacho RT-27/99, de 26 de Julho de 1999, especificando os elementos exigidos bem como as normas de funcionamento do Curso.
2. As disposições contidas neste regulamento destinam-se ao Curso de Mestrado em Estudos da Criança – Especialização em Associativismo e Animação Sócio-Cultural, adiante designado por Curso, a ser criado pela Resolução SU-22/04, do Senado Universitário, de 26 de Abril de 2004, conducente à obtenção do grau de mestre na referida área.

Artigo 2.º (Concessão do grau de mestre)

1. A concessão do grau de mestre exige a frequência e o aproveitamento nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso, a elaboração de uma dissertação original, a sua discussão e obtenção nesta do resultado final de Aprovado.
2. O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

Artigo 3.º (Designação)

O Mestrado é designado por Mestrado em Estudos da Criança – Especialização em Associativismo e Animação Sócio-Cultural.

Artigo 4.º (Duração)

O Curso tem a duração de quatro semestres, compreendendo um ano lectivo de frequência das disciplinas que integram o plano de estudos e um ano lectivo para elaboração e apresentação da dissertação.

Artigo 5.º (Organização e estrutura curricular)

O Curso rege-se pelo sistema de unidades de crédito de acordo com o que está estipulado no plano de estudos. Nesse documento apresentam-se também as áreas científicas, as disciplinas, o regime de escolaridade e a carga horária do Curso.

Artigo 6.º (Habilitações de acesso)

1. São admitidos à candidatura à matrícula no Curso os titulares de licenciatura (ou curso equiparado) em Educação, Ensino, Animação Social e Cultural, Serviço Social, Sociologia, Psicologia, Comunicação Social, Saúde, Direito e Enfermagem ou áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.
2. Podem ainda candidatar-se à matrícula neste Curso os portadores de outras licenciaturas ou cursos com equivalência a licenciatura cujo curriculum demonstre uma adequada preparação científica na área de especialização a que se candidata, com a classificação mínima de 14 valores.
3. Podem também ser admitidos licenciados identificados no artigo 6.º que, embora não possuam uma classificação final mínima de 14 valores, apresentem currículo que demonstre adequada preparação científica e experiência profissional relevante para a área de especialização do Curso.
4. A Comissão Directiva do Curso poderá indicar, em edital de abertura do concurso para admissão dos mestrandos, outras condições preferenciais, tais como, por exemplo, o domínio de línguas estrangeiras.

Artigo 7.º (Limitações quantitativas e prazos)

Por despacho reitoral, será fixado o número de vagas de cada edição do Curso, bem como as vagas reservadas a docentes do ensino superior; o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do Curso, os prazos de candidatura e de inscrição e o calendário escolar.

Artigo 8.º (Regime geral)

As regras de matrícula e inscrição, o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das disciplinas que integram o Curso seguem as normas previstas pela lei para os cursos de pós-graduação.

Artigo 9.º (Diploma de estudos)

Os alunos que terminem, com aproveitamento, a parte curricular do Mestrado têm direito à obtenção de um diploma de estudos pós-graduados, especificando a especialização e a classificação global. A classificação global, obtida após aprovação nas unidades curriculares do Curso, é a média ponderada calculada até às décimas e arredondada das classificações obtidas em cada uma das unidades do Curso.

CAPÍTULO II (Das Matrículas e Inscrições)**Artigo 10.º (Critérios de selecção)**

1. O sistema de matrículas e inscrições do Curso de Mestrado em Estudos da Criança – Especialização em Associativismo e Animação Sócio-Cultural segue as normas gerais do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.
2. Os critérios de selecção e de atribuição de índices são os seguintes:
 - a) Classificação da Licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
 - b) *Curriculum* académico, científico e profissional.
3. Para o efeito do cálculo da pontuação de acesso, utilizar-se-á o seguinte coeficiente de pontuação:
 - a) 50% correspondem ao *curriculum* científico e profissional;
 - b) 50% correspondem à classificação académica.
4. Para efeito do disposto no número anterior, consideram-se os seguintes factores:
 - a) A classificação académica correspondente à nota de licenciatura;
 - b) O *curriculum* científico e profissional será apreciado mediante os seguintes critérios:
 - produção e publicação de trabalhos de índole científica/profissional nas áreas multidisciplinares dos estudos da criança e do associativismo e animação sócio-cultural;
 - participação em projectos de intervenção e investigação nas áreas multidisciplinares dos estudos da criança e do associativismo e animação sócio-cultural;
 - formação profissional contínua;
 - comunicações em congressos, reuniões científicas, encontros e seminários;
 - outros elementos considerados relevantes.

Artigo 11.º (Apresentação de candidatura)

1. A apresentação de candidaturas é efectuada nos locais indicados no edital do Curso, através do preenchimento de um boletim de inscrição.
2. A esse boletim devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de licenciatura ou curso equivalente com indicação da classificação final;
 - b) certidão discriminativa das disciplinas realizadas no curso;
 - c) comprovativo da experiência profissional;
 - d) *curriculum vitae* detalhado;
 - e) outros elementos comprovativos que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.
3. A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais que permitam a sua correcta apreciação e respectivos procedimentos de selecção e seriação, acarretará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 12.º (Competência para a selecção)

A selecção dos candidatos é efectuada por um Júri de selecção proposto pela Comissão Directiva do Curso e aprovado pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança.

Artigo 13.º (Classificação e ordenação dos candidatos)

1. Finda a aplicação dos métodos de selecção, a Comissão Directiva procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e sua classificação final, por efeito da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 11.º, e a lista de candidatos não admitidos.
2. A acta referida no número anterior está sujeita a homologação do Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança e será fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite.
3. Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 14.º (Resultados do processo de selecção e seriação)

1. A Comissão Directiva promoverá o envio dos resultados do processo de selecção e seriação aos candidatos através de ofício registado, com fotocópia da lista e indicação dos motivos determinantes da não admissão, quando for caso disso.
2. Simultaneamente, a Comissão Directiva enviará à Secção Autónoma da Pós-Graduação (SAPG) dos Serviços Académicos a documentação relativa ao processo de selecção e seriação, nomeadamente:
 - a) A acta referida no Artigo 14.º;
 - b) A lista de candidatos não seleccionados;
 - c) A lista ordenada dos candidatos seleccionados indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efectivos e suplentes) e os não admitidos, assinalando-se os candidatos provenientes do Ensino Superior;
 - d) Os endereços dos candidatos admitidos, incluindo os suplentes.

Artigo 15.º (Matrículas e inscrições)

1. Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição na SAPG, no prazo fixado no edital de abertura do concurso.
2. No caso de algum candidato admitido desistir expressa-

mente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, a SAPG, no prazo de três dias após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para inscrição o(s) candidato(s) seguinte(s) suplente(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

3. Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo improrrogável de 6 dias úteis após a recepção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

4. A decisão da admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

5. Os alunos que não completem a parte curricular e/ou a dissertação do Curso nos prazos legais e que pretendam fazê-lo no âmbito de edições seguintes do Curso, terão que submeter nova candidatura, nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.

6. Aos alunos a que se refere o número anterior, uma vez admitidos à nova edição do Curso, poderá ser concedida equivalência de disciplinas.

7. A equivalência referida no número anterior será requerida ao Director de Curso, devendo o requerimento ser entregue na SAPG.

8. A concessão ou denegação da equivalência a que se refere o número anterior é da competência da Comissão Directiva do Curso.

9. Das deliberações da Comissão Directiva do Curso não caberá recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

Artigo 16.º (Taxa de matrícula e de propinas de inscrição)

1. É devida uma taxa de candidatura para todos os candidatos e uma taxa de matrícula no Curso e também o pagamento de uma propina de inscrição para os candidatos admitidos.

2. O valor das propinas de inscrição e das taxas de candidatura e de matrícula, assim como os termos em que poderá ser atribuída a isenção, são fixados anualmente pelo Conselho Académico.

CAPÍTULO III (Gestão do Curso)

Artigo 17.º (Órgãos de direcção e gestão)

São órgãos de direcção e de gestão do Curso:

- a) A Comissão Directiva do Curso;
- b) O Director de Curso.

Artigo 18.º (Constituição da Comissão Directiva)

1. Constituem a Comissão Directiva do Curso, o director e dois professores das disciplinas obrigatórias, a designar pelo Conselho Científico sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências da Educação da Criança.

Artigo 19.º (Reuniões e competências da Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva reunirá ordinariamente no início e no fim da cada semestre lectivo e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Curso ou por solicitação de dois terços dos seus membros.

2. As competências da Comissão Directiva são as referidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.

Artigo 20.º (Director de Curso)

1. O Director de Curso será um Professor Catedrático ou Associado designado pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências da Educação da Criança. Em casos justificados, a direcção pode caber ainda a um Professor Auxiliar ou a um Investigador doutorado da Universidade.

2. Compete ao Director de Curso:

- a) representar a Comissão Directiva;
- b) coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
- c) despachar os assuntos correntes;
- d) exercer as competências gerais que lhe forem delegadas pela Comissão Directiva.

3. O Director de Curso tem voto de qualidade nas votações da Comissão Directiva.

CAPÍTULO IV (Apresentação e discussão da dissertação)

Artigo 21.º (Admissão à dissertação)

1. O pedido de admissão à preparação de dissertação do Mestrado em Estudos da Criança – Associativismo e Animação Sócio-Cultural deverá ser formalizado até 30 dias após a conclusão da parte curricular do mestrado, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento de admissão dirigido ao Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança, mencionando a área científica do Curso;
- b) tema de dissertação e plano de trabalhos;
- c) declaração de aceitação do orientador;
- d) certidão comprovativa de aprovação nas unidades curriculares do Curso.

2. A Comissão Directiva do Curso de mestrado examinará e informará todos os requerimentos de admissão à preparação da dissertação no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 22.º (Orientação da dissertação)

1. A preparação da dissertação é orientada por um professor ou investigador docente do Curso de Mestrado, indigitado pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança, sob proposta da Comissão Directiva.

2. Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior; bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança, desde que detentores do grau de doutor.

3. Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores, sendo pelo menos um deles um docente/investigador doutorado da Universidade do Minho.

4. A orientação da dissertação deverá obedecer às seguintes regras:

- a) elaboração de um plano de trabalho do qual conste o tema da dissertação, seus objectivos, metodologia e calendarização das diferentes etapas;
- b) o mestrando deverá elaborar relatórios de progresso trimestrais ou semestrais, os quais serão apreciados pelo orientador;

Artigo 23.º (Requerimento das provas)

1. O requerimento para a realização das provas de Mestrado, dirigido ao Reitor, será acompanhado de:

- a) 6 exemplares da dissertação;
- b) 6 exemplares do curriculum vitae;
- c) 6 exemplares do resumo da dissertação em Português e Inglês, com a dimensão máxima de uma página;
- d) parecer do orientador;
- e) declaração emitida pela SAPG, comprovativa da aprovação na parte curricular onde constem as classificações obtidas.

Artigo 24.º (Júri)

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança.

2. O júri é constituído por:

- a) um professor, da área científica específica do mestrado, pertencente à Universidade do Minho;
 - b) um professor, da área científica específica do mestrado de outra instituição do ensino superior;
 - c) o orientador da dissertação.
3. O júri poderá integrar ainda mais dois professores da Universidade do Minho.

4. O júri será presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade do Minho, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada.

Artigo 25.º (Suspensão da contagem dos prazos)

1. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa pelo Reitor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança, nos seguintes casos:

- a) prestação do serviço militar obrigatório;
- b) maternidade;
- c) doença grave e prolongada do mestrando, quando a sua situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) exercício efectivo de uma das funções a que se refere o art. 73.º do D.L. n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;
- e) outros casos previstos na lei.

Artigo 26.º (Tramitação do processo)

1. O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias a contar da data do despacho que o nomeou, a aceitar a dissertação ou a recomendar fundamentadamente ao candidato a sua reformulação;

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 90 dias, improrrogável, para optar por:

- a) proceder à reformulação da dissertação;
 - b) declarar que a pretende manter como a apresentou.
3. Esgotado o prazo referido no número anterior e não se verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato;
4. Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida na alínea b) do n.º 2, proceder-se-á, no prazo de 15 dias, a marcação da data da prova, a ter lugar no prazo de 60 dias.

Artigo 27.º (Discussão da dissertação)

1. A discussão da dissertação não pode ter lugar sem a presença de todos os membros do júri.

2. A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os elementos do júri.
3. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 28.º (Deliberação do júri)

1. Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de aprovação de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
3. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
4. Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: Bom, Bom com Distinção e Muito Bom.
5. Na deliberação sobre a classificação final, o júri deverá tomar em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares, a dissertação e a discussão respectiva.
6. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão, obrigatoriamente, os votos emitidos por cada um dos membros e a respectiva fundamentação.
7. Da deliberação do júri não haverá recurso, salvo se arguida de vício de forma.

CAPÍTULO V (Disposições finais)

Artigo 29.º (Revisão do regulamento)

O presente regulamento poderá ser revisto decorrido dois anos após a sua aprovação e entrada em vigor e sempre que uma nova edição do Curso o justifique.

Artigo 30.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Científico do Instituto de Estudos da Criança, homologação pelo Reitor da Universidade do Minho e publicitação nos termos legais.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO

(Homologado a 28 de Julho de 2004)

PREÂMBULO

O Instituto de Educação e Psicologia (IEP) da Universidade do Minho granjeou, ao longo dos anos, a nível nacional e internacional, um reconhecimento significativo pelos seus projectos de formação pós-graduada nas áreas da Educação e da Psicologia, projectos que se foram constituindo como uma das áreas mais relevantes da actividade do Instituto. Desde há muito que o IEP assumiu que o desenvolvimento de cursos de pós-graduação em domínios científicos nos quais detinha recursos humanos qualificados era uma aposta prioritária, tanto mais sustentável quanto ela pudesse corresponder à procura social de novos tipos de formação. Da justeza desta aposta dá conta o facto de ascender já a várias centenas o número de mestres formados em Educação e em Psicologia, pela Universidade do Minho, muitos deles em áreas que foram inovadoras no nosso país, desde que, em 1983, foram lançados os primeiros cursos de mestrado.

Paralelamente, o corpo de doutores do IEP foi desenvolvendo uma assinalável actividade na orientação de teses de doutoramento, traduzida no facto de, no âmbito do Instituto, mais de uma centena de investigadores ter obtido o grau de Doutor nas várias áreas de conhecimento dos ramos de doutoramento em Educação e em Psicologia e também no facto de, presentemente, ser superior à centena o número de candidatos a realizar investigação conducente à obtenção daquele grau académico. Consciente da importância deste tipo de formação para o desenvolvimento da Universidade e do País, e por forma a assegurar a sua continuidade, o IEP tem procurado munir-se, ao nível de recursos físicos e humanos, das condições necessárias para assegurar uma resposta condigna às demandas de formação pós-graduada com que tem vindo a ser confrontado.

Entretanto, seja no plano externo, fruto do desenvolvimento das ligações institucionais do IEP com universidades e outras instituições de países de língua oficial portuguesa e dos novos cenários de regulação internacional da formação de nível superior (veja-se a criação do espaço europeu do ensino superior explicitada nas Declarações de Bolonha e Praga), seja no plano interno, dadas as actuais condições de desenvolvimento do ensino superior no nosso País e os constrangimentos e solicitações de formação a este nível (implicando a crescente procura de formação, visando a valorização pessoal ou a reconversão sócio-profissional), há um conjunto de novos factores que suscita a procura de um novo quadro de referência que balize a intervenção do IEP neste tipo de projectos. É neste quadro que surge o Regulamento que agora se apresenta e que dá expressão à criação de Cursos de Doutoramento em Educação.

A presente proposta nasce de um longo percurso de reflexão, influenciado também pela aprovação pela Universidade do Minho do Regulamento dos Cursos de Doutoramento. O IEP considera que o pioneirismo que protagonizou no contexto nacional, no quadro da formação pós-graduada, ao nível dos mestrados e cursos de especialização em Educação e Psicologia, justifica que se avance com a presente proposta, tanto mais que se encontram garantidas as condições logísticas e de recursos humanos consideradas indispensáveis.

CAPÍTULO I (Disposições Gerais)

Artigo 1.º (Natureza e âmbito de aplicação)

1. Este regulamento dá cumprimento ao disposto no artigo 8.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade do Minho.
2. As normas contidas neste regulamento destinam-se ao programa de doutoramento em Educação, organizado pelo Instituto de Educação e Psicologia e conducente à obtenção do grau de Doutor em Educação.

Artigo 2.º (Grau de doutor)

A Universidade do Minho, através do Instituto de Educação e Psicologia, confere o grau de doutor em Educação nas seguintes áreas do conhecimento (Despacho RT-34/2000; Despacho 17622/2000, publicado no DR n.º 199 – II Série, de 29/08/00):

- a) Desenvolvimento Curricular
- b) Filosofia da Educação
- c) História da Educação
- d) Metodologia do Ensino da História e Ciências Sociais
- e) Metodologia do Ensino da Matemática
- f) Metodologia do Ensino das Ciências
- g) Metodologia do Ensino das Línguas Estrangeiras
- h) Metodologia do Ensino do Português
- i) Organização e Administração Escolar
- j) Política Educativa
- l) Psicologia da Educação
- m) Sociologia da Educação
- n) Tecnologia da Educação

CAPÍTULO II (Candidaturas, Matrículas E Inscrições)

Artigo 3.º (Habilitações de acesso)

1. Podem candidatar-se ao Programa de Doutoramento em Educação:

- a) os licenciados com classificação final mínima de 16 valores;
 - b) os titulares do grau de mestre;
 - c) os assistentes aprovados em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.
2. Podem também candidatar-se ao Programa de Doutoramento os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de doutor, precedendo apreciação curricular.
 3. A apreciação curricular referida no número anterior será da responsabilidade do Conselho Científico, ouvida a Comissão Directiva.

Artigo 4.º (Candidatura)

1. Os candidatos a doutoramento devem formalizar a respectiva candidatura em impresso próprio fornecido pelo IEP.
2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo anterior;
 - b) Curriculum vitae actualizado e pormenorizado;
 - c) Indicação da área do conhecimento pretendida;
 - d) Comprovativos da experiência académica e profissional;
 - e) Apresentação de um plano de trabalho;
 - f) Outros elementos que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

Artigo 5.º (Aceitação da candidatura)

1. A deliberação sobre o requerimento de candidatura é da responsabilidade do Conselho Científico e deverá ter lugar nos 30 dias subsequentes à entrega do mesmo.
2. A recusa da candidatura apenas pode ter como fundamento a falta dos pressupostos legalmente exigidos.

Artigo 6.º (Seleção dos candidatos)

1. O numerus clausus de cada Área de Conhecimento será definido para cada edição e fixado por despacho reitoral, não devendo ser superior a dez.
2. O Conselho Científico designará o júri de selecção, sob proposta da Comissão Directiva do Programa.
3. O júri seriá os candidatos atendendo aos seus graus e classificações académicas, ao plano de trabalho, e aos demais elementos do seu currículo científico e profissional;
4. Finda a aplicação dos critérios de selecção, o júri procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista dos candidatos admitidos, suplentes e não admitidos.
5. A ponderação dos diversos factores enunciados no n.º 2 é da responsabilidade do Conselho Científico, por proposta da Comissão Directiva, e deverá ser incluída na acta referida no número anterior.
6. A acta está sujeita a homologação do Conselho Científico e será fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite.
7. Da decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 7.º (Matrícula e Propinas)

1. O candidato admitido deverá proceder à matrícula no Programa, na Divisão da Pós-Graduação, no prazo indicado no edital de abertura do Programa.
2. São devidas taxa de matrícula e propinas pela inscrição e frequência do Programa.
3. Os valores da taxa de matrícula e das propinas são fixados anualmente pelo Conselho Académico.

CAPÍTULO III (Programa de Doutoramento)

Artigo 8.º (Organização e estrutura curricular)

1. Os planos curriculares de cada Área de Conhecimento serão especificados nos respectivos Regulamentos.
2. O programa de doutoramento é composto pela:
 - a) frequência com aproveitamento das unidades curriculares que integram o plano de estudos da área do conhecimento do programa;
 - b) e orientação da preparação e elaboração de uma tese de doutoramento.
3. O programa tem a duração máxima de quatro anos lectivos (incluindo o ano probatório).
4. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por mais um ano, em casos devidamente fundamentados.
5. A componente curricular do Programa organiza-se em unidades curriculares, distribuídas por uma componente lectiva e por uma componente de supervisão da investigação.
6. O Programa rege-se pelo sistema de unidades de crédito nacional com a respectiva correspondência para o regime em vigor na União Europeia.
7. Cada unidade curricular do Programa corresponde a um mínimo de uma e a um máximo de quatro unidades de crédito.
8. A componente curricular é constituída por um elenco de unidades curriculares acumuláveis, correspondente a um mínimo de 10 e um máximo de 18 unidades de créditos nacionais.
9. Uma percentagem máxima de 25% das unidades de crédito, a concretizar na parte lectiva do Programa, poderá ser realizada em áreas do conhecimento afins àquela em que o candidato está inscrito.
10. Os regulamentos de cada Área de Conhecimento especificarão as áreas afins à Área de Conhecimento do programa de doutoramento em que o candidato está inscrito.
11. Cada unidade curricular terá um professor regente, designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, sob proposta dos Departamentos de origem das áreas do conhecimento.
12. A classificação em cada unidade curricular é expressa pela fórmula de Aprovado ou Reprovado.
13. A obtenção de unidades de crédito no âmbito das componentes de formação curricular poderá ser assegurada através da realização de outras actividades de formação, tais como participação em reuniões científicas, estágios avançados, publicações, comunicações em congressos e outras, desde que reconhecidas pelo Conselho Científico, ouvida a Comissão Directiva.

14. A realização do trabalho de investigação conducente à tese, sob supervisão do orientador; organiza-se sob a forma de seminários que poderão compreender 4 a 6 unidades de crédito.

15. O Programa deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes componentes de formação e respectivos créditos:

Componentes de formação curricular		UC _{min} – UC _{max}
Lectiva	Temas avançados na área do conhecimento*	3 – 6
	Temas avançados em áreas afins*	1 – 3
	Metodologia da Investigação em Educação*	2 – 3
Supervisão da investigação	Seminário de Orientação**	4 – 6

Nota: * Primeiro ano; ** segundo, terceiro e quarto anos.

16. O plano de estudos de cada Área de Conhecimento explicitará as unidades curriculares que integram cada uma das componentes de formação.

Artigo 9.º (Ano probatório)

- Decorrido o 1.º ano de inscrição, as actividades desenvolvidas pelo candidato serão apreciadas pelo Conselho Científico, mediante parecer do Coordenador da área do conhecimento do Programa.
- A definição dos parâmetros de avaliação do ano probatório é da competência da Comissão Directiva do Programa.
- A avaliação positiva no ano probatório é condição indispensável para a prossecução do Programa.

Artigo 10.º (Orientação da tese)

- A preparação da tese de doutoramento, incluindo os trabalhos de investigação que lhe são inerentes, é orientada por um professor da Universidade do Minho.
- Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação, sendo pelo menos um dos orientadores um professor ou investigador doutorado da Universidade do Minho.
- O orientador é designado formalmente pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Directiva do Programa, ouvidos o candidato e o Departamento de origem da área do conhecimento.
- Para efeito do disposto no número anterior, o candidato deve requerer ao Conselho Científico a nomeação do seu orientador, 30 dias após decisão favorável referente à avaliação do ano probatório, juntando a declaração de aceitação do orientador; bem como o plano provisório da tese.
- O Conselho Científico poderá aceitar que a tese seja redigida em língua estrangeira, desde que acompanhada de adequado resumo em português.

Artigo 11.º (Registo do tema e do plano da tese)

- Uma vez nomeado o orientador, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese, bem como do plano provisório da mesma.
- O registo é feito na Reitoria da Universidade, no prazo de 90 dias, após comunicação ao candidato da aprovação do plano de trabalho.
- O registo caduca 4 anos após a sua realização, se a tese não tiver sido entretanto entregue.

CAPÍTULO IV (Provas de Doutoramento)

Artigo 12.º (Prova de doutoramento)

A prova de doutoramento consiste na discussão pública e defesa de uma tese original.

Artigo 13.º (Requerimento de admissão à prova de doutoramento)

- O requerimento de admissão à prova de doutoramento, dirigido ao Reitor; deverá ser instruído com:
 - Certidão comprovativa da frequência do Programa;
 - 10 exemplares da tese;
 - 10 exemplares do curriculum vitae;
 - 10 exemplares do resumo da tese em Português e em Francês e/ou Inglês, com a dimensão máxima de uma página;
 - 1 exemplar da tese em suporte digital.
- A prova não pode ser requerida antes de decorridos dois anos sobre a data de admissão do candidato.

Artigo 14.º (Nomeação e constituição do júri)

- O júri é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese.
- O júri é constituído:
 - pelo Reitor, que preside, o qual poderá fazer-se substituir por um Vice-Reitor, ou pelo Presidente do Conselho Científico do IEP;
 - por um mínimo de três vogais da especialidade;
 - pelo(s) orientador(es).
- Pelo menos dois membros do júri referidos no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
- Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
- O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público da Universidade, no Boletim da UM e no DR.

Artigo 15.º (Tramitação do processo)

- Nos 60 dias subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri profere um despacho liminar, no qual declara aceite ou não a tese, ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

2. Caso o júri recomende a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, para proceder a essa reformulação ou declarar que pretende manter a tese tal como a apresentou.
3. Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão da tese.
4. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 2, este não apresentar a tese reformulada ou a declaração aí referida.
5. As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:
 - a) do despacho de aceitação da tese ou;
 - b) da data de entrega reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.
6. O candidato deve apresentar na Reitoria, até à data de realização das provas, o número restante de exemplares da tese, até perfazer o número total de 25 exemplares na sua versão definitiva.

Artigo 16.º (Discussão da tese)

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
2. A discussão da tese tem a duração máxima de três horas, nela podendo intervir todos os membros do júri, sem prejuízo de poderem ser designados um ou mais relatores.
3. Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e forma das intervenções dos seus membros.
4. Na discussão da tese deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
5. A discussão da tese deve ocorrer em português, salvo em casos excepcionais, os quais devem merecer a concordância do júri.

Artigo 17.º (Deliberação do júri)

1. Concluída a prova, o júri reúne para apreciação e deliberação nominal da classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.
3. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado.
4. Da prova e da reunião do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

Artigo 18.º (Suspensão da contagem dos prazos)

1. A contagem dos prazos para a entrega, para reformulação e para a discussão pública da tese pode ser suspensa pelo reitor, nos casos previstos na lei, ouvido o Conselho Científico.
2. Os prazos para as deliberações dos órgãos colegiais, previstos neste Regulamento, suspendem-se durante as férias escolares.

GESTÃO DO PROGRAMA DE DOUTORAMENTO

Artigo 19.º (Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva é o órgão de direcção e gestão do Programa.
2. Constituem a Comissão Directiva:
 - a) O Director do Programa;
 - b) Os Coordenadores das áreas do conhecimento.

Artigo 20.º (Competências da Comissão Directiva)

1. Compete à Comissão Directiva:
 - a) Assegurar a gestão corrente do Programa;
 - b) Elaborar o horário do Programa e calendarizar as actividades;
 - c) Organizar um dossier do Programa;
 - d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa e propor as modificações que julgar convenientes para edições futuras;
 - e) Estabelecer o calendário escolar de cada edição, considerando as indicações do Conselho Académico;
 - f) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegadas pelo Conselho Científico.

Artigo 21.º (Periodicidade das reuniões da Comissão Directiva)

A Comissão Directiva reunirá ordinariamente em cada semestre lectivo e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Programa ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 22.º (Director do Programa)

1. O Director do Programa será um Professor Catedrático ou Associado, designado pelo Conselho Científico.
2. Compete ao Director do Programa:
 - a) Presidir e representar a Comissão Directiva;
 - b) Coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
 - c) Despachar os assuntos correntes;
 - d) Propor alterações ao presente Regulamento;
 - e) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Comissão Directiva.

Artigo 23.º (Coordenador da área do conhecimento)

1. O Coordenador da área do conhecimento será um professor da respectiva especialidade, nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do Departamento de origem dessa especialidade.
2. Compete ao Coordenador de cada área do conhecimento:
 - a) Presidir às reuniões da área do conhecimento;
 - b) Promover a coordenação entre as unidades curriculares e outras actividades da área que coordena;
 - c) Proceder ao levantamento e propor a afectação dos recursos humanos, físicos e financeiros;
 - d) Propor as modificações que julgar convenientes para edições futuras.

CAPÍTULO V (Disposições finais e transitórias)**Artigo 24.º (Inscrição em centro de investigação)**

Os candidatos deverão inscrever-se num dos Centros de Investigação do IEP.

Artigo 25.º (Aplicabilidade)

O presente regulamento aplica-se aos doutorandos admitidos à preparação de doutoramento no âmbito deste Programa,

bem como a outros doutorandos que declarem optar por este regime.

Artigo 26.º (Revisão do regulamento)

O presente regulamento poderá ser revisto dois anos após a sua aprovação.

Artigo 27.º (Entrada em vigor)

O regulamento será publicado e entra em vigor no ano lectivo de 2004/2005.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM PSICOLOGIA

(Homologado a 28 de Julho de 2004)

PREÂMBULO

O Instituto de Educação e Psicologia (IEP) da Universidade do Minho granjeou, ao longo dos anos, a nível nacional e internacional, um reconhecimento significativo pelos seus projectos de formação pós-graduada nas áreas da Educação e da Psicologia, projectos que se foram constituindo como uma das áreas mais relevantes da actividade do Instituto. Desde há muito que o IEP assumiu que o desenvolvimento de cursos de pós-graduação em domínios científicos nos quais detinha recursos humanos qualificados era uma aposta prioritária, tanto mais sustentável quanto ela pudesse corresponder à procura social de novos tipos de formação. Da justeza desta aposta dá conta o facto de ascender já a várias centenas o número de mestres formados em Educação e em Psicologia, pela Universidade do Minho, muitos deles em áreas que foram inovadoras no nosso país, desde que, em 1983, foram lançados os primeiros cursos de mestrado.

Paralelamente, o corpo de doutores do IEP foi desenvolvendo uma assinalável actividade na orientação de teses de doutoramento, traduzida no facto de, no âmbito do Instituto, mais de uma centena de investigadores ter obtido o grau de Doutor nas várias áreas de conhecimento dos ramos de doutoramento em Educação e em Psicologia e também no facto de, presentemente, ser superior à centena o número de candidatas a realizar investigação conducente à obtenção daquele grau académico. Consciente da importância deste tipo de formação para o desenvolvimento da Universidade do País, e por forma a assegurar a sua continuidade, o IEP tem procurado munir-se, ao nível de recursos físicos e humanos, das condições necessárias para assegurar uma resposta condigna às demandas de formação pós-graduada com que tem vindo a ser confrontado.

Entretanto, seja no plano externo, fruto do desenvolvimento das ligações institucionais do IEP com universidades e outras

instituições de países de língua oficial portuguesa e dos novos cenários de regulação internacional da formação de nível superior (veja-se a criação do espaço europeu do ensino superior explicitada nas Declarações de Bolonha e Praga), seja no plano interno, dadas as actuais condições de desenvolvimento do ensino superior no nosso País e os constrangimentos e solicitações de formação a este nível (implicando a crescente procura de formação, visando a valorização pessoal ou a reconversão sócio-profissional), há um conjunto de novos factores que suscita a procura de um novo quadro de referência que balize a intervenção do IEP neste tipo de projectos. É neste quadro que surge o Regulamento que agora se apresenta e que dá expressão à criação de Cursos de Doutoramento em Psicologia.

A presente proposta nasce de um longo percurso de reflexão, influenciado também pela aprovação pela Universidade do Minho do Regulamento dos Cursos de Doutoramento. O IEP considera que o pioneirismo que protagonizou no contexto nacional, no quadro da formação pós-graduada, ao nível dos mestrados e cursos de especialização em Educação e Psicologia, justifica que se avance com a presente proposta, tanto mais que se encontram garantidas as condições logísticas e de recursos humanos consideradas indispensáveis.

CAPÍTULO I (Disposições Gerais)**Artigo 1.º (Natureza e âmbito de aplicação)**

1. Este regulamento dá cumprimento ao disposto no artigo 8.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade do Minho.
2. As normas contidas neste regulamento destinam-se ao programa de doutoramento em Educação, organizado pelo Instituto de Educação e Psicologia e conducente à obtenção do grau de Doutor em Psicologia.

Artigo 2.º (Grau de doutor)

A Universidade do Minho, através do Instituto de Educação e Psicologia, confere o grau de doutor em Psicologia nas seguintes áreas do conhecimento (Despacho RT-34/2000, Despacho 17622/2000, publicado no DR n.º199 – II Série, de 29/08/00):

- a) Psicologia Clínica;
- b) Psicologia da Educação;
- c) Psicologia da Justiça;
- d) Psicologia da Saúde;
- e) Psicologia do Desporto;
- f) Psicologia do Trabalho e das Organizações;
- g) Psicologia Experimental e Ciências Cognitivas;
- h) Psicologia Social;
- i) Psicologia Vocacional.

CAPÍTULO II (Candidaturas, Matrículas e Inscrições)**Artigo 3.º (Habilitações de acesso)**

1. Podem candidatar-se ao Programa de Doutoramento em Psicologia:

- a) os licenciados com classificação final mínima de 16 valores;
- b) os titulares do grau de mestre;
- c) os assistentes aprovados em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

2. Podem também candidatar-se ao Programa de Doutoramento os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de doutor, precedendo apreciação curricular:

3. A apreciação curricular referida no número anterior será da responsabilidade do Conselho Científico, ouvida a Comissão Directiva.

Artigo 4.º (Candidatura)

1. Os candidatos a doutoramento devem formalizar a respectiva candidatura em impresso próprio fornecido pelo IEP.

2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo anterior;
- b) *Curriculum vitae* actualizado e pormenorizado;
- c) Indicação da área do conhecimento pretendida;
- d) Comprovativos da experiência académica e profissional;
- e) Apresentação de um plano de trabalho;
- f) Outros elementos que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

Artigo 5.º (Aceitação da candidatura)

1. A deliberação sobre o requerimento de candidatura é da responsabilidade do Conselho Científico e deverá ter lugar nos 30 dias subsequentes à entrega do mesmo.

2. A recusa da candidatura apenas pode ter como fundamento a falta dos pressupostos legalmente exigidos.

Artigo 6.º (Seleção dos candidatos)

1. O *numerus clausus* de cada Área de Conhecimento será definido para cada edição e fixado por despacho reitoral, não devendo ser superior a quinze.

2. O Conselho Científico designará o júri de selecção, sob proposta da Comissão Directiva do Programa.

3. O júri seriará os candidatos atendendo aos seus graus e classificações académicas, ao plano de trabalho, e aos demais elementos do seu currículo científico e profissional.

4. Finda a aplicação dos critérios de selecção, o júri procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista dos candidatos admitidos, suplentes, e não admitidos.

5. A ponderação dos diversos factores enunciados no n.º 2 é da responsabilidade do Conselho Científico, por proposta da Comissão Directiva, e deverá ser incluída na acta referida no número anterior.

6. A acta está sujeita a homologação do Conselho Científico e será fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite.

7. Da decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 7.º (Matrícula e Propinas)

1. O candidato admitido deverá proceder à matrícula no Programa, na Divisão da Pós-Graduação, no prazo indicado no edital de abertura do Programa.

2. São devidas taxa de matrícula e propinas pela inscrição e frequência do Programa.

3. Os valores da taxa de matrícula e das propinas são fixados anualmente pelo Conselho Académico.

CAPÍTULO III (Programa de Doutoramento)**Artigo 8.º (Organização e estrutura curricular)**

1. Os planos curriculares de cada Área de Conhecimento serão especificados nos respectivos Regulamentos.

2. O programa de doutoramento é composto pela:

a) frequência com aproveitamento das unidades curriculares que integram o plano de estudos da área do conhecimento do programa;

b) e orientação da preparação e elaboração de uma tese de doutoramento.

3. O programa tem a duração máxima de quatro anos lectivos (incluindo o ano probatório).

4. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por mais um ano, em casos devidamente fundamentados.

5. A componente curricular do Programa organiza-se em unidades curriculares, distribuídas por uma componente lectiva e por uma componente de supervisão da investigação.

6. O Programa rege-se pelo sistema de unidades de crédito nacional com a respectiva correspondência para o regime em vigor na União Europeia.

7. Cada unidade curricular do Programa corresponde a um mínimo de uma e a um máximo de quatro unidades de crédito.

8. A componente curricular é constituída por um elenco de unidades curriculares acumuláveis, correspondente a um mínimo de 10 e um máximo de 18 unidades de créditos nacionais.

9. Uma percentagem máxima de 30% das unidades de crédito, a concretizar na parte lectiva do Programa, poderá ser realizada em áreas do conhecimento afins àquela em que o candidato está inscrito.

10. Os regulamentos de cada Área de Conhecimento especificarão as áreas afins à Área de Conhecimento do programa de doutoramento em que o candidato está inscrito.

11. Cada unidade curricular terá um professor regente, designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, sob proposta dos Departamentos de origem das áreas do conhecimento.

12. A classificação em cada unidade curricular é expressa pela fórmula de *Aprovado* ou *Reprovado*, podendo haver lugar à atribuição de classificação na escala de 0-20 valores.

13. A obtenção de unidades de crédito no âmbito das componentes de formação curricular poderá ser assegurada através da realização de outras actividades de formação, tais como participação em reuniões científicas, estágios avançados, publicações, comunicações, desde que reconhecidas pelo Conselho Científico, ouvida a Comissão Directiva.

14. A realização do trabalho de investigação conducente à tese, sob supervisão do orientador; organiza-se sob a forma de seminários que poderão compreender 4 a 6 unidades de crédito.

15. O Programa deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes componentes de formação e respectivos créditos:

Componentes de formação curricular		UC _{min} – UC _{máx}
Componente Lectiva	Formação Avançada na Área de Conhecimento	3 – 6
	Formação em áreas afins	2 – 3
	Metodologia da Investigação em Psicologia	1 – 3
Supervisão da investigação	Orientação da Dissertação	4 – 6

16. O plano de estudos de cada Área de Conhecimento explicitará as unidades curriculares que integram cada uma das componentes de formação.

Artigo 9.º (Ano probatório)

1. Decorrido o 1.º ano de inscrição, as actividades desenvolvidas pelo candidato serão apreciadas pelo Conselho Científico, mediante parecer do Coordenador da área do conhecimento do Programa.

2. A definição dos parâmetros de avaliação do ano probatório é da competência da Comissão Directiva do Programa.

3. A avaliação positiva no ano probatório é condição indispensável para a prossecução do Programa.

Artigo 10.º (Orientação da tese)

1. A preparação da tese de doutoramento, incluindo os trabalhos de investigação que lhe são inerentes, é orientada por um professor da Universidade do Minho.

2. Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação, sendo pelo menos um dos orientadores um professor ou investigador doutorado da Universidade do Minho.

3. O orientador é designado formalmente pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Directiva do Programa, ouvidos o candidato e o Departamento de origem da área do conhecimento.

4. Para efeito do disposto no número anterior, o candidato deve requerer ao Conselho Científico a nomeação do seu orientador, 30 dias após decisão favorável referente à avaliação do ano probatório, juntando a declaração de aceitação do orientador, bem como o plano provisório da tese.

5. O Conselho Científico poderá aceitar que a tese seja redigida em língua estrangeira, desde que acompanhada de adequado resumo em português.

Artigo 11.º (Registo do tema e do plano da tese)

1. Uma vez nomeado o orientador, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese, bem como do plano provisório da mesma.

2. O registo é feito na Reitoria da Universidade, no prazo de 90 dias, após comunicação ao candidato da aprovação do plano de trabalho.

3. O registo caduca 4 anos após a sua realização, se a tese não tiver sido entretanto entregue.

CAPÍTULO IV (Provas de Doutoramento)

Artigo 12.º (Prova de doutoramento)

A prova de doutoramento consiste na discussão pública e defesa de uma tese original.

Artigo 13.º (Requerimento de admissão à prova de doutoramento)

1. O requerimento de admissão à prova de doutoramento, dirigido ao Reitor, deverá ser instruído com:

- Certidão comprovativa da frequência do Programa;
- 10 exemplares da tese;
- 10 exemplares do *curriculum vitae*;
- 10 exemplares do resumo da tese em Português e em Francês e/ou Inglês, com a dimensão máxima de uma página;
- 1 exemplar da tese em suporte digital.

2. A prova não pode ser requerida antes de decorridos dois anos sobre a data de admissão do candidato.

Artigo 14.º (Nomeação e constituição do júri)

1. O júri é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese.

2. O júri é constituído:
 - a) pelo Reitor; que preside, o qual poderá fazer-se substituir por um Vice-Reitor; ou pelo Presidente do Conselho Científico do IEP;
 - b) por um mínimo de três vogais da especialidade;
 - c) pelo(s) orientador(es).
3. Pelo menos dois membros do júri referidos no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
4. Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
5. O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público da Universidade, no Boletim da UM e no DR.

Artigo 15.º (Tramitação do processo)

1. Nos 60 dias subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri profere um despacho liminar; no qual declara aceite ou não a tese, ou, em alternativa, recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.
2. Caso o júri recomende a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, para proceder a essa reformulação ou declarar que pretende manter a tese tal como a apresentou.
3. Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior; procede-se à marcação das provas públicas de discussão da tese.
4. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 2, este não apresentar a tese reformulada ou a declaração aí referida.
5. As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:
 - a) do despacho de aceitação da tese ou;
 - b) da data de entrega reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.
6. O candidato deve apresentar na Reitoria, até à data de realização das provas, o número restante de exemplares da tese, até perfazer o número total de 25 exemplares na sua versão definitiva.

Artigo 16.º (Discussão da tese)

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
2. A discussão da tese tem a duração máxima de três horas, nela podendo intervir todos os membros do júri, sem prejuízo de poderem ser designados um ou mais relatores.
3. Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e forma das intervenções dos seus membros.
4. Na discussão da tese deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
5. A discussão da tese deve ocorrer em português, salvo em casos excepcionais, os quais devem merecer a concordância do júri.

Artigo 17.º (Deliberação do júri)

1. Concluída a prova, o júri reúne para apreciação e deliberação da classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.
3. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Recusado*.
4. Da prova e da reunião do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

Artigo 18.º (Suspensão da contagem dos prazos)

1. A contagem dos prazos para a entrega, para reformulação e para a discussão pública da tese pode ser suspensa pelo reitor; nos casos previstos na lei, ouvido o Conselho Científico.
2. Os prazos para as deliberações dos órgãos colegiais, previstos neste Regulamento, suspendem-se durante as férias escolares.

GESTÃO DO PROGRAMA DE DOUTORAMENTO

Artigo 19.º (Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva é o órgão de direcção e gestão do Programa.
2. Constituem a Comissão Directiva:
 - a) O Director do Programa;
 - b) Os Coordenadores das áreas do conhecimento.

Artigo 20.º (Competências da Comissão Directiva)

1. Compete à Comissão Directiva:
 - a) Assegurar a gestão corrente do Programa;
 - b) Elaborar o horário do Programa e calendarizar as actividades;
 - c) Organizar um *dossier* do Programa;
 - d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa e propor as modificações que julgar convenientes para edições futuras;
 - e) Estabelecer o calendário escolar de cada edição, considerando as indicações do Conselho Académico;
 - f) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegadas pelo Conselho Científico.

Artigo 21.º (Periodicidade das reuniões da Comissão Directiva)

A Comissão Directiva reunirá ordinariamente em cada semestre lectivo e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Programa ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 22.º (Director do Programa)

1. O Director do Programa será um Professor Catedrático ou Associado, designado pelo Conselho Científico.
2. Compete ao Director do Programa:
 - a) Presidir e representar a Comissão Directiva;

- b) Coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
- c) Despachar os assuntos correntes;
- d) Propor alterações ao presente Regulamento;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Comissão Directiva.

Artigo 23.º (Coordenador da área do conhecimento)

1. O Coordenador da área do conhecimento será um professor da respectiva especialidade, nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do Departamento de origem dessa especialidade.
2. Compete ao Coordenador de cada área do conhecimento:
 - a) Presidir às reuniões da área do conhecimento;
 - b) Promover a coordenação entre as unidades curriculares e outras actividades da área que coordena;
 - c) Proceder ao levantamento e propor a afectação dos recursos humanos, físicos e financeiros;
 - d) Propor as modificações que julgar convenientes para edições futuras.

CAPÍTULO V (Disposições Finais e Transitórias)

Artigo 24.º (Inscrição em centro de investigação)

Os candidatos deverão inscrever-se num dos Centros de Investigação do IEP.

Artigo 25.º (Aplicabilidade)

O presente regulamento aplica-se aos doutorandos admitidos à preparação de doutoramento no âmbito deste Programa, bem como a outros doutorandos que declarem optar por este regime.

Artigo 26.º (Revisão do regulamento)

O presente regulamento poderá ser revisto dois anos após a sua aprovação.

Artigo 27.º (Entrada em vigor)

O regulamento será publicado e entra em vigor no ano lectivo 2004/2005.

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Homologado a 3 de Agosto de 2004)

1. O presente Regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do Despacho RT-27/99, de 26 de Julho de 1999, especificando os elementos nele exigidos bem como as normas de funcionamento específicas do curso.
2. As disposições contidas neste Regulamento destinam-se ao Curso de Mestrado em Administração Pública reestruturado pela Resolução SU-23/04, do Senado Universitário de 26 de Abril de 2004, adiante designado por Curso, conducente à obtenção de grau de Mestre nessa área.

Artigo 1.º (Organização do Curso)

1. O Curso de Mestrado em Administração Pública organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.
2. O Total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar do curso é de 18.
3. O curso desdobra-se em 3 áreas de especialização:
 - a) Especialização em Políticas Públicas;
 - b) Especialização em Gestão Pública;
 - c) Especialização em Governo e Administração Local.

Artigo 2.º (Área Científica)

A área científica fundamental é a de Administração Pública.

Artigo 3.º (Áreas Científicas e Unidades de Crédito)

As áreas científicas e unidades de crédito necessárias à conclusão do Curso são as constantes do diploma de criação do mesmo.

Artigo 4.º (Designação do Grau de Mestre)

O grau de mestre será designado pela área científica específica, isto é, Administração Pública.

Artigo 5.º (Duração e Certificado do Curso)

1. O Curso de MAP tem a duração de dois semestres, para a leccionação das disciplinas que integram a sua estrutura curricular e mais dois semestres para cada mestrando apresentar uma dissertação original.
2. Os mestrandos que terminarem com aproveitamento a parte curricular do Mestrado têm o direito a uma certificação de estudos pós-graduados.

Artigo 6.º (“Numerus Clausus”)

1. A matrícula, inscrição, as vagas máximas e mínimas de funcionamento do curso de MAP estão sujeitas às limitações quantitativas a fixar; para cada realização do curso, por despacho do Reitor da U.M., mediante proposta do Conselho Científico da EEG da U.M.
2. 20% das vagas fixadas serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior; que tenham como principal actividade a leccionação de disciplinas na área de Administração Pública ou áreas conexas.

Artigo 7.º (Habilitações de Acesso)

1. Os candidatos à frequência do curso deverão ser titulares do grau de Licenciatura em Administração Pública, ou em licenciaturas afins, designadamente em Gestão, Economia, Relações Internacionais, Direito e, em geral, no domínio das Ciências Sociais ou outro desde que os candidatos prestem serviço na Administração Pública e tenham a classificação mínima de 14 valores.
2. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo curriculum demonstre uma adequação científica de base, ou experiência profissional relevante, embora possam possuir outra licenciatura que não esteja incluída no elenco anterior ou tenham classificação da licenciatura inferior a 14 valores.

Artigo 8.º (Regime geral)

As regras de matrícula e inscrição, o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação de disciplinas que integram o Curso são as previstas por lei para os cursos de licenciatura naquilo que não são contrariadas pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, pelo diploma de criação do curso e pelo presente Regulamento.

Artigo 9.º (Critérios de Selecção)

1. A selecção dos candidatos à matrícula em cada curso será aprovada pelo Conselho Científico da EEG sob proposta da Comissão Directiva do MAP, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Classificação na licenciatura em Administração Pública.
 - b) Classificação das licenciaturas afins enunciadas no Artigo 7.º.
 - c) Curriculum académico, científico e profissional.
 - d) Resultado da entrevista, se tiver lugar.
2. O Comissão Directiva do Mestrado poderá decidir submeter os candidatos à matrícula a provas de selecção, para avaliação do nível de preparação nas áreas científicas de base, correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas, ou outras como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.
3. Os candidatos a que se refere o n.º 2 do Artigo 7.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem o n.º 1 do mesmo artigo.

Artigo 10.º (Classificação e Ordenação dos Candidatos)

1. Com base nos critérios referidos no Artigo 8.º, a Comissão Directiva do MAP procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará acta fundamentada da qual constará a lista de admitidos, (incluindo os suplentes) a sua classificação final e a lista de candidatos não admitidos.
2. A acta a que se refere o n.º anterior será submetida ao Conselho Científico da EEG para homologação e poderá ser fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite ao respectivo Conselho Científico.
3. Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 11.º (Prazo de Candidaturas)

As candidaturas à matrícula no curso devem ser feitas nos prazos estabelecidos nos editais de abertura dos concursos.

Artigo 12.º (Apresentação de Candidaturas)

1. A apresentação de candidaturas é efectuada no local indicado no respectivo edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura.
2. Deverão ainda ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Cópia do certificado discriminado da licenciatura;
 - b) “Curriculum Vitae” detalhado;
 - c) Outros elementos comprovativos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da sua candidatura.

Artigo 13.º (Matrículas e Inscrições)

1. Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição na SAPG, no prazo fixado no edital de abertura do concurso, respeitando as obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da U.M., Despacho RT-27/99.
2. No caso de algum candidato admitido desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, a SAPG, no prazo de três dias após o termo do prazo da matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a inscrição o(s) candidato(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.
3. Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo improrrogável de seis dias úteis após a recepção da notificação para proceder à matrícula e inscrição.
4. A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere o início do curso.
5. Os alunos inscritos nas edições anteriores do curso de mestrado mas que não tenham completado a parte curricular e/ou dissertação nos prazos legais e que pretendam fazê-lo no âmbito de edições seguintes do curso, poderão fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo curso, obedecendo aos seguintes princípios:
 - a) Os alunos deverão apresentar requerimento fundamentado ao Reitor para inscrição nas disciplinas e/ou na dissertação em falta; o requerimento deverá ser acompanhado de informação do Conselho Científico da Escola em que se

enquadra o curso, prestada mediante parecer da Comissão Directiva do curso;

b) O parecer da Comissão Directiva a que se refere a alínea anterior deverá incluir informação sobre a equivalência de disciplinas já efectuadas e sobre as disciplinas que o aluno terá de frequentar para completar a parte curricular do curso e, no caso da dissertação, sobre o plano de trabalhos e orientação científica;

c) Os requerimentos deverão ser apresentados na Secção Autónoma de Pós-Graduação (SAPG), no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do curso à qual submetem nova inscrição;

d) Os alunos que frequentem uma nova edição dos cursos nas condições referidas serão considerados como alunos supranumerários;

e) Aos alunos abrangidos pelas condições previstas nas alíneas anteriores só é concedida a possibilidade de efectuar uma nova inscrição.

6. Aos alunos não enquadrados no número anterior e admitidos a cursos de pós-graduação por candidatura, poderá ser concedida equivalência de disciplinas, respeitando os seguintes procedimentos:

a) a equivalência será requerida ao Director do Curso, devendo o requerimento ser entregue no SAPG, no prazo previsto para inscrição e matrícula na edição do mestrado à qual submetem a inscrição;

b) a concessão ou denegação da equivalência a que se refere o número anterior é da competência da Comissão Directiva do curso;

c) das deliberações da Comissão Directiva do curso não caberá recurso, excepto se arguidas de vício de forma.

Artigo 14.º (Taxa de Matrícula e Propinas)

É devida uma taxa de matrícula no Curso e também o pagamento de uma propina de inscrição.

O valor das propinas de inscrição e taxas de matrícula, assim como os termos em que poderá ser atribuída a isenção, são fixados anualmente pelo Conselho Académico.

Artigo 15.º (Funcionamento do Curso de MAP)

1. Para que o Curso de Mestrado em Administração Pública possa funcionar devem existir, pelo menos, 12 candidatos matriculados e inscritos.

2. Nenhuma área de especialização pode funcionar com menos de 5 alunos.

3. Independentemente das restrições anteriores pode a Comissão Directiva propor o funcionamento de apenas uma ou duas áreas de especialização.

Artigo 16.º (Admissão à Dissertação)

O pedido de admissão à preparação da dissertação do MAP deverá ser formalizado até que hajam decorrido 30 dias após terminarem as aulas da parte escolar, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão dirigido à Comissão Directiva do MAP, no qual deve ser mencionado o nome do orientador;

b) O tema e o projecto de dissertação;

c) Declaração de aceitação do orientador escolhido pelo candidato.

Artigo 17.º (Orientação da Dissertação)

A orientação das dissertações de Mestrado em Administração Pública deve obedecer ao disposto no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Artigo 28.º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da U.M.

Artigo 18.º (Requerimento das Provas)

O requerimento para a realização das provas de MAP é dirigido ao Reitor da U.M., acompanhado de:

a) Seis exemplares da dissertação;

b) Seis exemplares do Curriculum Vitae;

c) Seis exemplares do resumo da dissertação em Português e Francês e/ou Inglês com a dimensão máxima de 1 página;

d) Parecer do orientador;

e) Declaração emitida pela SAPG, comprovativa da aprovação na parte curricular onde constem as classificações obtidas.

Artigo 19.º (Júri)

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Reitor da U.M. sob proposta do Conselho Científico da EEG, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega e será constituído por:

a) Um professor, da área científica específica do Mestrado, pertencente à Universidade;

b) Um professor, da área científica específica do Mestrado, pertencente a outra Universidade;

c) O orientador da dissertação.

2. Um dos membros do júri será um professor ou investigador pertencente a outra Universidade.

3. O júri será presidido pelo professor da U.M. mais antigo da categoria mais elevada, salvo se este for orientador da dissertação.

4. O júri é nomeado nos trinta dias posteriores à data da entrega da dissertação.

5. O despacho de nomeação deve ser comunicado por escrito ao candidato, no prazo de cinco dias, sendo ainda afixado em local público da Universidade e publicado no "Boletim Oficial" da U.M.

Artigo 20.º (Tramitação do Processo)

1. O júri profere um despacho limiar, no prazo de 30 dias a contar da data do despacho que o nomeou, a aceitar a dissertação ou recomendar fundamentalmente ao candidato a sua reformulação.

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 90 dias, improrrogável, para optar por:

a) proceder à reformulação da dissertação;

b) declarar expressamente que a pretende manter tal como a apresentou.

3. Esgotado o prazo referido no número anterior e não se

verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato.

4. Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida na alínea b) do n.º 2, proceder-se-à, no prazo de 15 dias, à marcação da data da prova, a ter lugar no prazo de 60 dias.

Artigo 21.º (Discussão da Dissertação)

1. A discussão da dissertação não pode ter lugar sem a presença de todos os membros do júri.
2. A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 22.º (Deliberação do Júri)

1. Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
3. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
4. Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: Bom, Bom com Distinção e Muito Bom.
5. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta da qual constarão, obrigatoriamente, os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.
6. Da deliberação do júri não haverá recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 23.º (Suspensão de Contagem dos Prazos)

1. A contagem dos prazos para entrega e defesa da dissertação pode ser suspensa pelo Reitor da U.M. sob proposta do Conselho Científico da EEG, nos seguintes casos:
 - a) Prestação de Serviço Militar obrigatório;
 - b) Maternidade;
 - c) Doença Grave e prolongada do mestrando, quando a situação ocorre no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
 - d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o art.º 73.º do D.L. n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;
 - e) Outros casos previstos na Lei.
2. O requerimento a solicitar a suspensão da contagem dos prazos referidos no n.º 1 deve ser dirigido ao Reitor da U.M.

Artigo 24.º (Órgãos de Direcção e Gestão do Curso de MAP)

São órgãos de direcção e de gestão do Curso de MAP:

- a) A Comissão Directiva do Curso;
- b) O Director do Curso.

Artigo 25.º (Constituição da Comissão Directiva)

1. Constituem a Comissão Directiva do Curso de MAP:
 - a) O Director do Curso;
 - b) Dois professores do Curso;

2. Os membros da Comissão Directiva são designados pelo Conselho Científico da EEG, de entre os seus membros, sob proposta da Presidência da EEG.

Artigo 26.º (Reuniões e Competências da Comissão Directiva)

1. A Comissão Directiva reunirá ordinariamente no início e no fim de cada semestre lectivo e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director do Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.
2. Compete à Comissão Directiva:
 - a) O processo de selecção dos candidatos à matrícula do curso;
 - b) A gestão corrente do curso;
 - c) A coordenação das disciplinas do curso;
 - d) A elaboração do calendário escolar do curso;
 - e) A aprovação dos critérios de avaliação;
 - f) A fixação dos calendários para entrega dos trabalhos e publicação dos resultados;
 - g) O levantamento e afectação dos recursos humanos, físicos e financeiros ao curso;
 - h) A promoção do intercâmbio com outras instituições de idêntico domínio científico;
 - i) O acompanhamento e apreciação do funcionamento do curso, podendo eventualmente propor alteração ao plano de estudos, ao elenco de disciplinas, ou à estrutura curricular, para edições futuras;
 - j) A apreciação dos relatórios elaborados pelo Director do Curso;
 - k) A elaboração de propostas fundamentadas para indigitação, pelo Conselho Científico da EEG, dos orientadores das dissertações, tendo em conta os pareceres destes.
 - l) O exercício de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Científico da EEG da U.M..

Artigo 27.º (Director do Curso)

1. O Director do Curso de MAP será um professor catedrático ou associado de um dos departamentos da EEG envolvidos na leccionação do Mestrado.
2. Compete ao Director do Curso:
 - a) Representar a Comissão Directiva;
 - b) Coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
 - c) Despachar os assuntos correntes;
 - d) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do Mestrado;
 - e) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Directiva do Curso.

Artigo 28.º (Revisão do Regulamento)

O presente regulamento poderá ser revisto decorridos dois anos após a sua aprovação e entrada em vigor e sempre que nova reedição do Curso o justifique.

Artigo 29.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Científico da EEG e homologação pelo Reitor da U.M.

Concurso para professor catedrático

- Em 28 de Setembro reuniu o júri do concurso para provimento de um lugar de Professor Catedrático no grupo disciplinar de Política Internacional, tendo o candidato único ao concurso Doutor Manuel Gonçalves Martins sido proposto por maioria.

Concurso para professor associado

- Em 21 de Setembro reuniu o júri do concurso para provimento de um lugar de Professor Associado no grupo disciplinar de Gestão, tendo a candidata única Doutora Carolina Feliciano de Sá Cunha Machado, sido proposta por unanimidade.

Provas de doutoramento

- Em 12 de Julho realizou provas de doutoramento em Sociologia, área de conhecimento de Sociologia das Organizações, o Dr. Carlos Gil Correia Veloso da Veiga, tendo sido aprovado por unanimidade.
- Em 13 de Julho realizou provas de doutoramento em Psicologia, área de conhecimento de Psicologia Clínica, o Dr. Ricardo Azevedo da Silva, tendo sido aprovado por unanimidade.
- Em 14 de Julho realizou provas de doutoramento em Engenharia Civil, área de conhecimento de Materiais de Construção, o Dr. Amândio Luís Sanches Yrache Teixeira Pinto, tendo sido aprovado por unanimidade.
- Em 16 de Julho realizou provas de doutoramento em Engenharia Química e Biológica, a Dr.ª Rita Isabel Couto Pinheiro, tendo sido aprovada por unanimidade.
- Em 16 de Julho realizou provas de doutoramento em Engenharia Mecânica, a Dr.ª Eunice Gabriela dos Santos Marques, tendo sido aprovada por unanimidade.
- Em 16 de Julho realizou provas de doutoramento em Educação, área de conhecimento de Metodologia do Ensino das Línguas Estrangeiras, a Dr.ª Maria Alfredo Ferreira de Freitas Lopes Moreira, tendo sido aprovada por unanimidade.
- Em 19 de Julho realizou provas de doutoramento em Ciências a Dr.ª Dorit Elisabeth Schuller, tendo sido aprovada por unanimidade.
- Em 26 de Julho realizou provas de doutoramento em Ciências, área de conhecimento de Física, a Dr.ª Clarisse Maria Gonçalves Simão Nunes, tendo sido aprovada por unanimidade.

■ Em 27 de Julho realizou provas de doutoramento em Electrónica Industrial, área de conhecimento de Electrónica e Instrumentação, o Dr. João Carlos Aparício Paulo Fernandes, tendo sido aprovado por unanimidade.

■ Em 30 de Julho realizou provas de doutoramento em Ciências, a Dr.ª Maria Teresa Pitta Lacerda-Arôso, tendo sido aprovada por unanimidade.

■ Em 8 de Setembro realizou provas de doutoramento em Ciências, a Dr.ª Maria Cláudia Gonçalves da Cunha Pascoal, tendo sido aprovada por unanimidade.

■ Em 14 de Setembro realizou provas de doutoramento em Ciências, a Dr.ª Magda Maria Couto da Silva Graça, tendo sido aprovada por unanimidade.

■ Em 17 de Setembro realizou provas de doutoramento em Ciências, a Dr.ª Maria Cecília Salgado Alves Araújo, tendo sido aprovada por unanimidade.

■ Em 23 de Setembro realizou provas de doutoramento em Tecnologias e Sistemas de Informação, área de conhecimento de Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação, o Dr. Mário Jorge Dias Lousã, tendo sido aprovado por unanimidade.

■ Em 27 de Setembro realizou provas de doutoramento em Tecnologias e Sistemas de Informação, o Dr.

Pedro Miguel Gonzalez Abreu, tendo sido aprovado por unanimidade.

■ Em 28 de Setembro realizou provas de doutoramento em Engenharia de Produção e Sistemas, área de conhecimento de Investigação Operacional, a Dr.ª Maria Ribeiro Pereira, tendo sido aprovada por maioria.

■ Em 30 de Setembro realizou provas de doutoramento em Tecnologias e Sistemas de Informação, área de conhecimento de Sociologia de Informação, o Dr. José Luís Mota Pereira, tendo sido aprovado por unanimidade.

■ Em 6 de Outubro realizou provas de doutoramento em Ciências Económicas, área de conhecimento de Economia Internacional, o Dr. Messias de Sá Pinto, tendo sido aprovado por unanimidade.

■ Em 8 de Outubro realizou provas de doutoramento em Engenharia Mecânica, o Dr. Nuno Ricardo Maia Peixinho, tendo sido aprovado por unanimidade.

■ Em 15 de Outubro realizou provas de doutoramento em Estudos da Criança, a Dr.ª Ana Catarina Martins Correia Soares, tendo sido aprovada por unanimidade.

■ Em 15 de Outubro realizou provas de doutoramento em Electrónica Industrial, a Dr.ª Graça Maria Henriques Minas, tendo sido aprovada por unanimidade.

Provas de mestrado

Mestrado em Ciências do Ambiente

■ Realizaram-se no dia 12 de Julho, as Provas de Mestrado em Ciências do Ambiente, área de especialização em Ensino da Licenciada Elsa Cristina Abreu Cunha Sousa Fonseca Silva, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

■ Realizaram-se no dia 13 de Setembro, as Provas de Mestrado em Ciências do Ambiente, área de especialização em Qualidade Ambiental da Licenciada Helena Maria Alves Esteves, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Física

■ Realizaram-se no dia 30 de Setembro, as Provas de Mestrado em Física, área de especialização em Ensino da Licenciada Anabela Oliveira Viegas, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Genética Molecular

■ Realizaram-se no dia 11 de Outubro, as Provas de Mestrado em Genética Molecular, da Licenciada Carina de Fátima Rodrigues, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Contabilidade e Administração

■ Realizaram-se no dia 10 de Setembro, as Provas de Mestrado em Contabilidade e Administração da Licenciada Sylvie Gonçalves Vila Boas, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Bom com Distinção.

■ Realizaram-se no dia 13 de Setembro, as Provas de Mestrado em Contabilidade e Administração da Licenciada Maria Judite Dias Quintas Neves, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

■ Realizaram-se no dia 24 de Setembro, as Provas de Mestrado em Contabilidade e Administração da Licenciada Maria do Nascimento Pinheiro de Abreu Guimarães, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Informática

■ Realizaram-se no dia 15 de Setembro, as Provas de Mestrado em Informática, área de especialização em Sistemas Distribuídos, Comunicações por Computador e Arquitectura de Computadores, do Licenciado Vasco Nuno Caio dos Santos, tendo o candidato sido aprovado com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Gestão da Construção e do Património Imobiliário

■ Realizaram-se no dia 6 de Setembro, as Provas de Mestrado em Gestão da Construção e do Património Imobiliário da Licenciada Marta Alexandra Barbosa Martins, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Engenharia Civil

■ Realizaram-se no dia 3 de Setembro, as Provas de Mestrado em Engenharia Civil, área de especialização de Estruturas, Geotecnia e Fundações do Licenciado Alberto Fernandes Ribeiro, tendo o candidato sido aprovado com a classificação de Muito Bom.

■ Realizaram-se no dia 7 de Setembro, as Provas de Mestrado em Engenharia Civil, área de especialização de Estruturas, Geotecnia e Fundações do Licenciado Vítor Manuel do Couto Fernandes da Cunha, tendo o candidato sido aprovado com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Design e Marketing

■ Realizaram-se no dia 28 de Setembro, as Provas de Mestrado em Design e Marketing, da Licenciada Ana Margarida Pires Fernandes, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Bom com Distinção.

Mestrado em Engenharia Humana

■ Realizaram-se no dia 15 de Setembro, as Provas de Mestrado em Engenharia Humana, da Licenciada

Maria Cristina Macedo, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Tecnologia do Ambiente

■ Realizaram-se no dia 1 de Outubro, as Provas de Mestrado em Tecnologia do Ambiente, do Licenciado Joaquim Eduardo Rodrigues Queirós, tendo o candidato sido aprovado com a classificação de Muito Bom.

Mestrado em Língua e Literatura Inglesas

■ Realizaram-se no dia 16 de Setembro, as Provas de Mestrado em Língua e Literatura Inglesas da Licenciada Sílvia Manuela Pereira Vigário, tendo a candidata sido aprovada com a classificação de Muito Bom.

Doutoramentos

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 27 de Julho de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Engenharia Civil, requeridas pela Licenciada **Elisabete Fraga de Freitas**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Arnaldo Humberto Pereira de Sousa Melo, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Eduardo Ferreira Branco, Professor Catedrático Convidado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge de Carvalho Pais, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Maria de Lurdes Batista Costa Antunes, Investigadora Principal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Universidade do Minho, 28 de Julho de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 21 de Julho de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas pela Licenciada **Maria de Lourdes Fidalgo Machado**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Mota de Castro, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor Vasco Eiriz de Sousa, Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor José Carlos Pinho, Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 29 de Julho de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 2 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Electrónica Industrial, requeridas pela Licenciada **Graça Maria Henriques Minas**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, Professor Catedrático do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Higinio Gomes Correia, Professor Associado do Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Júlio Manuel de Sousa Barreiros Martins, Professor Associado do Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor António Miguel Lino Santos Morgado, Professor Auxiliar do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Cristina Maria da Silveira e Silva Pereira Wilson, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Reinould Felix Wolffenbuttel, Professor Catedrático of the Laboratory for Electronics Instrumentation of the Faculty Electrical Engineering Mathematics and Computer Science of the Delft University, The Netherlands.

Universidade do Minho, 3 de Agosto de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 2 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciências, requeridas pela Licenciada **Magda Maria Couto da Silva Graça**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Maria Conceição da Silva Loureiro-Dias, Professora Catedrática Convidada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real, Professora Associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Cândida Manuel Ribeiro Simões Lucas, Professora Associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria Helena Roberto Cardoso, Professora Associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Cristina Alexandra Almeida Aguiar, Professora Auxiliar da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor José Martínez Peinado, Professor Catedrático do Departamento de Microbiología III da Universidad Complutense de Madrid.

Universidade do Minho, 3 de Agosto de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 2 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciências, requeridas pela Licenciada **Maria Cláudia Freitas de Sousa Mendes Araújo**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Graciano Neves de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria da Graça Rendeiro Marques, Professora Associada do Departamento de Matemática da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Paula Beirão de Oliveira Marques Smith, Professora Associada do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor António José Esteves Leal Duarte, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Carlos Cruz da Costa, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora ZHANG YuLin, Professora Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor José Pedro Miranda Mourão Patrício, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Ana Maria Urbano Salvador, Professora Catedrática do Departamento de Matemática Aplicada da Escuela Técnica Superior de Ingenieros Agrónomos da Universidad Politécnica de Valência.

Universidade do Minho, 3 de Agosto de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 2 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciências, requeridas pela Licenciada **Maria da Graça Dias Ferreira Alves**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Helmuth Robert Malonek, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Fernanda de Oliveira Gonçalves Estrada, Professora Associada, Aposentada, do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Carlos Alberto da Silva Vilar, Professor Auxiliar, Aposentado, do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor António José Esteves Leal Duarte, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Elfrida Ramos de Matos Ralha, Professora Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Eduardo L. Ortiz, Emeritus Professor do Centre for the History of Science, Technology and Medicine, Imperial College, London.

Universidade do Minho, 3 de Agosto de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 2 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Engenharia Têxtil, área de conhecimento de Gestão e Design, requeridas pelo Licenciado **António Joaquim Magalhães Cardoso**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Mário Duarte de Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Ana Maria Tomás de Almeida, Professora Associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Maria da Graça Pinto Ribeiro Guedes, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Mário José Batista Franco, Professor Auxiliar do Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior;

Doutor Vasco Maria Pinheiro Matos da Costa, Professor Auxiliar da faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.

Universidade do Minho, 5 de Agosto de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 31 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciência e Tecnologia de Materiais, área de conhecimento de Biomateriais, requeridas pela Licenciada **Alexandra Margarida Pinto Marques**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Associado do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Olga Maria Fernandes Pereira Coutinho, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Auxiliar da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor John Hunt, Senior Lecturer, Department of Clinical Engineering, University of Liverpool;

Doutor Charles James Kirkpatrick, Professor Associado, Institute of Pathology, Mainz, Alemanha.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 31 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor; são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Engenharia Civil, requeridas pelo Licenciado **José Manuel de Sena Cruz**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Rui Manuel Carvalho Marques de Faria, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Álvaro Ferreira Marques Azevedo, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Ravindra Gettu, Investigador de Engenharia da Construção da Universidade Politécnica da Catalunha.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 31 de Agosto de 2004, proferido por delegação do Reitor; são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Engenharia Civil, requeridas pelo Licenciado **Rui Miguel de Jesus Rodrigues Ferreira**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Said Jalali, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor António José da Silva Costa, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Aires Fernando Fernandes Leite Camões, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Odd Even Gjørsv, Professor Catedrático do Department of Structural Engineering da Norwegian University of Science and Technology, Norway.

Universidade do Minho, 2 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 7 de Setembro de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Tecnologias e Sistemas de Informação, área de conhecimento de Engenharia da Programação e dos Sistemas Informáticos, requeridas pelo Licenciado **Pedro Miguel Gonzalez Abreu Ribeiro**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Informática da Universidade de Coimbra;

Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, Professor Associado do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Alexandre Jorge Guerreiro Pinheiro Rodrigues, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Álvaro Manuel Reis da Rocha, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa, Porto;

Doutora Helena Maria Carvalho Leal Mendes Moreira, Doutorada em Informática.

Universidade do Minho, 7 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 9 de Setembro de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Tecnologias e Sistemas de Informação, área de conhecimento de Sociedade da Informação, requeridas pelo Licenciado **José Luís Mota Pereira**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho

VOGAIS

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor António Maria Palma dos Reis, Professor Associado com Agregação do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, Professor Associado do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Ricardo Jorge Silvério de Magalhães Machado, Professor Auxiliar do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, Professor Auxiliar do CEREM da Universidade Fernando Pessoa, Porto.

Universidade do Minho, 9 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 7 de Junho de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Estudos da Criança, requeridas pela Licenciada **Sara de Jesus Gomes Pereira**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Maria Luisa Amaral Varela de Freitas, Professora Associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutor Manuel José Jacinto Sarmiento Pereira, Professor Associado do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutor Manuel Joaquim da Silva Pinto, Professor Associado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Ignacio Aguaded Gómez, Professor Titular da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Huelva.

Universidade do Minho, 9 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 22 de Setembro de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciências, requeridas pela Licenciada **Maria Luísa Vieira das Neves**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Célia do Sacramento Santos Pais, Professora Associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Cândida Manuel Ribeiro Simões Lucas, Professora Associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Rui Pedro Soares de Oliveira, Professor Auxiliar da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Morten Kielland-Brandt, Director do Department of Yeast Physiology do Calsberg Laboratory;

Doutor Luís Alberto Seixas Mourão, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Universidade do Minho, 23 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 22 de Setembro de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Ciências, área de conhecimento de Geologia, requeridas pela Licenciada **Teresa Maria Fernandes Valente**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Manuel Oliveira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor Mário Rui Machado Leite, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Joaquim Pontes Marques de Sá, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Luís J. P. Figueiredo Neves, Professor Associado da faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Augusto Alves Leal Gomes, Professor Associado da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 23 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 28 de Setembro de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Estudos da Criança, requeridas pela Licenciada **Maria Cristina Cristo Parente**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Idália Silva Carvalho Sá-Chaves, Professora Associada do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro;

Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, Professora Associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Maria Teresa Jacinto Sarmento Pereira, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Tizuco Mochida Kishimoto, Professora Titular da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Brasil.

Universidade do Minho, 29 de Setembro de 2004.

- Por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, de 12 de Outubro de 2004, proferido por delegação do Reitor, são designados, nos termos do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Doutoramento em Sociologia, área de conhecimento de Sociologia e Metodologias Fundamentais, requeridas pelo Licenciado Jean Martin Marie Rabot, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Reitor da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor José Fernando Madureira Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor Aníbal Augusto Alves, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Manuel da Silva e Costa, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Maria Engrácia Leandro, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Albertino José Ribeiro Gonçalves, Professor Associado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Michel Maffesoli, Professeur Titulaire de l'Université René Descartes Pais V – Sorbonne.

Universidade do Minho, 13 de Outubro de 2004.

Mestrados

- Por despacho do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Língua e Literatura Francesas, requeridas pela Licenciada **Sandra Raquel Soares da Silva**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating, Professora Associada com Agregação do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Christine Mathilde Thérèse Zurbach, Professora Associada do Departamento de Linguística e Literatura da Universidade de Évora;

Doutora Maria da Conceição Ferreira Carrilho Jézéquel, Professora Auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 20 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas,
Manuel Rosa Gonçalves Gama

- Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Educação, área de especialização em História da Educação e da Pedagogia, requeridas pelo Licenciado **António José Gonçalves Barroso**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Alberto Filipe Ribeiro Abreu Araújo, Professor Auxiliar com Agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Áurea do Carmo da Conceição Adão, Professora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa.

Universidade do Minho, 30 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Educação e Psicologia,
Leandro Almeida

- Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino do Português, requeridas pela Licenciada **Cristina Margarida da Silva Fontes**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, Professora Catedrática do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Francisco Álvaro Gomes, Professor Associado Aposentado do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, Professor Auxiliar do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro.

Universidade do Minho, 30 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Educação e Psicologia,
Leandro Almeida

- Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Educação, área de especialização em Tecnologia Educativa, requeridas pela Licenciada **Isabel Maria Pereira Castro Duarte**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Elías Blanco Fernández, Professor Catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, Professor Catedrático do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro;

Doutor Bento Duarte da Silva, Professor Associado do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 30 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Educação e Psicologia,
Leandro Almeida

- Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino da Matemática, requeridas pela Licenciada **Magda Isabel Freitas da Silva**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria da Conceição Abreu Ramalho Almeida, Professora Associada do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor José António da Silva Fernandes, Professor Auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 30 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Educação e Psicologia,
Leandro Almeida

- Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino da Física e Químicas, requeridas pela Licenciada **Maria Isabel da Graça Teixeira Pedroso**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

Doutora Maria Helena Carvalho Gomes Caldeira Martins, Professora Associada do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Universidade do Minho, 30 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Educação e Psicologia,
Leandro Almeida

- Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino da Matemática, requeridas pela Licenciada **Maria José Gonçalves Machado de Andrade Arantes**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor José António Silva Fernandes, Professor Auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Domingos Manuel Barros Fernandes, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Palmira Carlos Alves, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 30 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Educação e Psicologia,
Leandro Almeida

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 4 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Tecnologia do Ambiente, requeridas pelo Licenciado **Joaquim Eduardo Rodrigues Queirós**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Rural da Universidade de Évora;

Doutor Luís Filipe Sanches Fernandes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Naim Haie, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 4 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 5 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de equivalência do grau ao nível de Mestrado, requerido pela Licenciada **Ana Maria Santos Diogo Martinho**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, Professor Convidado Equiparado a Professor Associado com Agregação do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 5 de Agosto de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 5 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de Mestrado, requerido pela Licenciada **Dulcineia Maria Pereira Pires**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, Professor Convidado Equiparado a Professor Associado com Agregação do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Pedro Jorge Moreira de Parrot Morato, Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 5 de Agosto de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 5 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de equivalência do grau ao nível de Mestrado, requerido pelo Licenciado **José António Carreira Henriques**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, Professor Convidado Equiparado a Professor Associado com Agregação do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 5 de Agosto de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 5 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de Mestrado, requerido pelo Licenciado **Jorge Levi Coelho Neves Gonçalves**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Beatriz Ferreira Leite de Oliveira Pereira, Professora Associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, Professora Associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Ana Maria Macara de Oliveira, Professora Associada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Universidade do Minho, 5 de Agosto de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 5 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de equivalência do grau ao nível de Mestrado, requerido pela Licenciada **Regina Maria Clemente Fernandes**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, Professor Convidado Equiparado a Professor Associado com Agregação do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 5 de Agosto de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 9 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Engenharia Civil, requeridas pelo Licenciado **Alberto Fernandes Ribeiro**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Saíd Jalali, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Jorge Manuel Vinagre Alfaiate, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura da Secção de Mecânica Estrutural, Estruturas e Construção do Instituto Superior Técnico de Lisboa;

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Daniel Vitorino de Castro Oliveira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 9 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 9 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Engenharia Civil, requeridas pelo Licenciado **Vítor Manuel do Couto Fernandes da Cunha**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Saíd Jalali, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Paulo Barreto Cachim, Professor Auxiliar da Secção Autónoma de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

Doutor Paulo Jorge Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Joaquim António Oliveira Barros, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 9 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 10 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Engenharia Humana, requeridas pela Licenciada **Maria Cristina Macedo**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Mónica Frias da Costa Paz Barroso, Professora Auxiliar do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Samir Nagi Yousri Gerges, Professor Titular do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina Centro Tecnológico, Brasil;

Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, Professor Auxiliar do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 10 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 13 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Design e Marketing, requeridas pela Licenciada **Ana Margarida Pires Fernandes**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, Professora Associada do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Rui Alberto Lopes Miguel, Professor Auxiliar do Departamento de Ciência e Tecnologias Têxteis da Universidade da Beira Interior;

Doutora Joana Luisa Ferreira Lourenço da Cunha, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 13 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 13 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Engenharia de Polímeros, requeridas pelo Licenciado **Jorge Manuel Pais Rodrigues**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Júlio César Machado Viana, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 13 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 18 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Informática, requeridas pelo Licenciado **Fernando Luís Pinto Neves**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Manuel Martins de Carvalho, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Rui Gustavo Nunes Pereira Crespo, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Nuno Fonseca Oliveira, Professor Associado do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 18 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 31 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Informática, requeridas pelo Licenciado **Vasco Nuno Caio dos Santos**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Manuel Martins de Carvalho, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Associado do Departamento de Engenharia Informática da Universidade de Coimbra;

Doutor Orlando Manuel de Oliveira Belo, Professor Associado do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Azevedo, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 31 de Agosto de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 6 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Sistemas de Informação, requeridas pelo Licenciado **Joaquim Rui de Sousa Bessa**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Luís Alfredo Martins de Amaral, Professor Associado do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor António Manuel de Andréa Lencastre Godinho, Director do ISLA – Instituto Superior de Línguas e Administração;

Doutor Alexandre Jorge Guerreiro Pinheiro Rodrigues, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Isabel Maria Pinto Ramos, Professora Convidada Equiparada a Professora Auxiliar do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 6 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 6 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Sistemas de Informação, requeridas pelo Licenciado **José Ângelo da Costa Pinto**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Luís Alfredo Martins de Amaral, Professor Associado do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor António Manuel de Andréa Lencastre Godinho, Director do ISLA – Instituto Superior de Línguas e Administração;

Doutor Alexandre Jorge Guerreiro Pinheiro Rodrigues, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Carlos Baptista do Nascimento e Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 6 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 13 de Agosto de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Engenharia de Polímeros, requeridas pela Licenciada **Teresa Maria da Silva Moreira Pereira**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Olga Machado Sousa Carneiro, Professora Associada do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Paulo Jorge da Silva Bártolo, Professor Coordenador da Escola de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Doutor Rui Miguel de Azevedo Magalhães, Director Geral Adjunto do Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros da Universidade do Minho;

Doutora Maria Jovita Soares de Oliveira, Professora Associada do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 10 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 15 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Informática, requeridas pelo Licenciado **António Miguel Ribeiro dos Santos Rosado da Cruz**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Manuel Martins de Carvalho, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor João Carlos Pascoal de Faria, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Nuno Fonseca Oliveira, Professor Associado do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 15 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, de 15 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Teoria da Literatura e Literatura Portuguesa, requeridas pela Licenciada **Cristiana Sofia Monteiro dos Santos Pires**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria da Penha Campos Fernandes, Professora Associada do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Henriqueta Maria Gonçalves, Professora Associada com Agregação do Departamento de Letras da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Maria Rosa RochaValente Sil Monteiro, Professora Auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 16 de Setembro de 2004.

O Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas,
Manuel Rosa Gonçalves Gama

- Por despacho do Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, de 16 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/02, de 22.07.02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195, de 24.08.02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Física, área de especialização em Ensino, requeridas pela Licenciada **Anabela Oliveira Viegas**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, Professora Catedrática do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Maria Gabriela Teles Cepeda Ribeiro, Professora Auxiliar do Departamento de Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Cacilda Maria Lima de Moura, Professora Auxiliar do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 20 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Ciências,
João Fernando Alves Ferreira

- Por despacho do Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, de 16 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/02, de 22.07.02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195, de 24.08.02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Genética Molecular, requeridas pela Licenciada **Carina de Fátima Rodrigues**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Cândida Manuel Ribeiro Simões Lucas, Professora Associada do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Joana de Almeida Santos Pacheco Palha, Professora Auxiliar da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutora Maria do Rosário Neto dos Santos, Acessora de Genética da Unidade de Genética Molecular do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães.

Universidade do Minho, 20 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Ciências,
João Fernando Alves Ferreira

- Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, de 15 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Economia, requeridas pelo Licenciado **Paulo Jorge Reis Mourão**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor José da Silva Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor Vasco Joaquim da Cruz Ricardo de Assunção Gabriel, Lecturer in Economics na Universidade de Surrey.

Universidade do Minho, 20 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Economia e Gestão,
Mino Farhangmehr

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 21 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de Mestrado, requerido pelo Licenciado **Francisco Domingos Van-Dúmen**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet, Professora Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Angélica Abreu Lima Cruz, Docente Requisitada no âmbito da formação inicial do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Anabela da Silva Moura Correia, Professora-Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Universidade do Minho, 21 de Setembro de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 21 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Gestão da Construção e Património Imobiliário, requeridas pelo Licenciado **Miguel Filipe de Oliveira Braga da Cruz**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 21 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, de 21 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de Mestrado, requerido pela Licenciada **Sandra Maria Lopes da Costa Silva Varanda**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Luísa Amaral Varela de Freitas, Professora Associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Fernando José Fraga de Azevedo, Professor Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho;

Doutora Maria de Lurdes da Silva Magalhães e Vasconcelos de Magalhães, Professora-Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Universidade do Minho, 21 de Setembro de 2004.

O Presidente do Instituto de Estudos da Criança,
António Sousa Fernandes

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 23 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Design e Marketing, requeridas pela Licenciada **Delfina Rosa Fraga Rodrigues Soares David**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Mário Duarte de Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, Professora Associada do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Mário Figueiredo Nunes, Professor Associado do Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis da Universidade da Beira Interior.

Universidade do Minho, 23 de Setembro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, de 29 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do seu “Máster Universitário em Antropologia Social e Cultural” obtido na Universidade de Santiago de Compostela, ao nível do grau de mestre concedido pela Universidade do Minho, requerido pela Licenciada **Narcisa Ferreira de Magalhães Castro**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Jean-Yves Durand, Professor Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Antónia Pedroso Lima, Professora Auxiliar do Departamento de Antropologia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutora Manuela Ivone Cunha, Professora Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 29 de Setembro de 2004.

O Presidente do Instituto de Ciências Sociais,
Moisés de Lemos Martins

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 12 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Gestão da Construção e Património Imobiliário, requeridas pelo Licenciado **Elísio Manuel Ferreira da Silva**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Manuel Correia Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 12 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 12 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Gestão da Construção e Património Imobiliário, requeridas pelo Licenciado **Miguel Jaime de Araújo Pais Vieira**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Manuel Correia Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 12 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, de 13 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de Mestrado, requerido pela Licenciada **Sandra Liliana Oliveira da Costa**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Horácio Crespo Pedrosa Faustino, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luís Filipe Lobo-Fernandes, Professor Associado da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 15 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Economia e Gestão,
Minoo Farhangmehr

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 18 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Informática, requeridas pelo Licenciado **Mário Ricardo de Novais Henriques**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Paulo Manuel Martins Carvalho, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor José Nuno Fonseca Oliveira, Professor Associado do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor João António Correia Lopes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Carlos Leite Ramalho, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 18 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 20 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Biotecnologia – Engenharia de Bioprocessos, requeridas pela Licenciada **Susana Margarida Gomes Moreira**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Associado do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Francisco Miguel Portela da Gama, Professor Associado do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Carlos Mendes Godinho de Andrade Fontes, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Universidade do Minho, 20 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Engenharia,
António Sérgio Pouzada

- Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, de 13 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri para provas de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos, requeridas pelo Licenciado **Luís Filipe Fortes Soares Bento**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Manuel da Silva e Costa, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Carlos José Cabral Cardoso, Professor Associado da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutora Teresa Carla Trigo de Oliveira, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Universidade do Minho, 21 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Economia e Gestão,
Minoo Farhangmehr

- Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, de 13 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri para provas de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos, requeridas pela Licenciada **Márcia Marina Rodrigues Brito Duarte**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Manuel da Silva e Costa, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Carlos José Cabral Cardoso, Professor Associado da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutora Eva Maria Valente Dias de Oliveira, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa.

Universidade do Minho, 21 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Economia e Gestão,
Minoo Farhangmehr

- Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, de 13 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri para provas de Mestrado em Contabilidade e Administração, requeridas pelo Licenciado **Nuno Miguel da Cruz Domingues**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues, Professora Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutora Maria do Céu Ribeiro Cortez, Professora Associada da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 21 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Economia e Gestão,
Minoo Farhangmehr

- Por despacho do Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, de 20 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/02, de 22.07.02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195, de 24.08.02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Física, área de especialização em Ensino, requeridas pelo Licenciado **José Manuel Teixeira da Mota Leme**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, Professora Catedrática do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Francisco Paulo de Sá Campos Gil, Professor Auxiliar do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Cacilda Maria Lima de Moura, Professora Auxiliar do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 25 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Ciências,
João Fernando Alves Ferreira

- Por despacho do Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, de 20 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/02, de 22.07.02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195, de 24.08.02, são designados, nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do Júri das provas de Mestrado em Física, área de especialização em Ensino, requeridas pelo Licenciado **Pedro Nuno Moreira Brandão**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, Professora Catedrática do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutora Etelvina de Matos Gomes, Professora Associada do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Alberto Criado, Professor Catedrático do Departamento de Física da Matéria Condensada da Universidade de Sevilha, Espanha.

Universidade do Minho, 25 de Outubro de 2004.

O Presidente da Escola de Ciências,
João Fernando Alves Ferreira

Correcção da nomeação de júri publicada na página 62 do Boletim do n.º 122 – Julho/2004

- Por despacho do Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, de 14 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002 de 22/07/02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195 de 24/08/02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento do título de Mestre em História obtido na Universidade Federal do Paraná – Sector de Ciências Humanas, Letras e Artes, ao nível do grau de Mestre, apresentado por **Juliana de Mello Moraes**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutora Isabel Cristina de Guimarães Sanches e Sá, Professora Associada do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Eugénio dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Margarida Varela dos Santos Montenegro Durães, Professora Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Universidade do Minho, 14 de Julho de 2004.

O Presidente do Instituto de Ciências Sociais,
Moisés de Lemos Martins

Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica

- Por despacho do Presidente do Departamento Autónomo de Arquitectura da Universidade do Minho, de 8 de Julho de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002, de 22.07.02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195, de 24.08.02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, requeridas pelo Licenciado **José Manuel Couto Ramos Capela**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Carlos António Alves Bernardo, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Paulo Varela Gomes, Professor Associado do Departamento de Arquitectura da Universidade de Coimbra;

Doutor Sérgio Leopoldo Fernandez Santos, Professor Associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

Universidade do Minho, 8 Julho de 2004.

Presidente do Departamento Autónomo de Arquitectura,
Carlos António Alves Bernardo

- Por despacho do Presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, de 25 de Outubro de 2004, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-31/2002, de 22.07.02, publicado no Diário da República, II Série, n.º 195, de 24.08.02, são designados, nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do Júri das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, requeridas pela Licenciada **Benedita Ferreira da Silva Mac Crorie**, os seguintes professores:

PRESIDENTE

Doutor Acílio Estanqueiro Rocha, Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho;

VOGAIS

Doutor Jorge Ferreira Sinde Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor Pedro Carlos Silva Bacelar de Vasconcelos, Professor Associado da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 25 Outubro de 2004.

Presidente da Escola de Direito,
Luís Manuel Couto Gonçalves

GAP – GABINETE DE APOIO AO PROJECTO

■ Foram divulgadas as seguintes Notas-Informativas, que se encontram disponíveis em:

<http://www.gap.uminho.pt>

GAP-074-2004 – Prazos de Programas que terminam no mês de Agosto e abertos em permanência;

GAP-076/2004 – Bolsas Fulbright para os EUA.

■ Encontram-se disponíveis no GAP, para consulta, as seguintes publicações:

“Cordis focus” – Setembro de 2004 – da Comissão Europeia;

“Newsletter” – n.º 57 de 2004 – da Fundação Calouste Gulbenkian,;

“Agenda Semanal” – Outubro de 2004 – da Universidade de Lisboa.

PRAZOS DE PROGRAMAS QUE TERMINAM NO MÊS DE AGOSTO E ABERTOS EM PERMANÊNCIA

Dia 31 – Bolsas de Investigação Científica da Fundação Bial – 2005/2006
(N.I. GAP 061-2004)

ABERTOS EM PERMANÊNCIA:

- Formação Avançada de Recursos Humanos (FCT) Bolsas de Doutoramento em Empresas – (N.I.GAP 030-2004);

- Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos – Estímulo à Inserção Profissional de Investigadores Doutorados (FCT/ADI) – (N.I.GAP 044-2001);

- Fundo de Apoio à Comunidade Científica (FACC) – (N.I.GAP-008/2004);

- Programa de Apoio a Licenças Sabáticas no Estrangeiro – (N.I.GAP-009-2004);

- Programa de Apoio à Execução Gráfica de Teses de Doutoramento – (N.I.GAP-13-2004);

- Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento – Apoio à Vinda de Cientistas Americanos – (N.I.GAP-036-2001);

- FLAD – Apoio a participações em Congressos, Conferências e Workshops – (N.I.GAP-031/2003);

- Bolsas Fulbright para Especialistas Norte-Americanos “Senior Specialists Program – (N.I.GAP-012/2004);

- Gulbenkian Professorships – (Circ.GAP-009/2003);

- Bolsas de Curta Duração – HFSP – Human Frontier Science Program – (N.I.GAP-124/2000);

- Sistemas de Incentivos à Qualidade da Educação – MEDIDA 3 – Apoio à Organização de Actividades de Intercâmbio, entre as Escolas, de Projectos de Inovação ou de Investigação – (N.I.GAP-079-2003);

- Acordo de Cooperação Científica e Técnica Luso-Brasileira – GRICES/FAPESP – (N.I.GAP-063-2002);

- VI Programa-Quadro – Convite à Apresentação de Propostas no âmbito do Programa EURATOM – (N.I.GAP-026-2003);

- Alteração ao regulamento de Apoios para Participação em Projectos de IC&DT no âmbito do 6.º Programa-Quadro de IDT da União Europeia – (N.I.GAP-069-2004).

As Notas Informativas e Circulares, bem como informação sobre os referidos programas, estão disponíveis on-line na webpage do GAP:

<http://www.gap.uminho.pt>

BOLSAS FULBRIGHT PARA OS EUA

■ O Centro de Informação Fulbright informa que estão a decorrer os seguintes concursos para atribuição de Bolsas de Estudo e Investigação nos EUA:

BOLSAS PARA ESTUDANTES

Bolsas Fulbright / Fundação Carmona e Costa para Mestrado em Belas Artes 2006/2007: Bolsas para Mestrado nos EUA, nas áreas da Pintura, Escultura (Instalação/Multimédia) ou Desenho, destinadas a licenciados com média igual ou superior a 14, preferencialmente e bons conhecimentos de Inglês.

A duração da bolsa é de 2 anos, renovável para o 2.º ano após comprovado o bom aproveitamento do 1.º ano.

Os bolseiros beneficiarão de financiamento até ao máximo de \$27,500, no 1.º ano e de \$25,000, no 2.º ano, usufruindo ainda de um seguro de saúde e acidentes durante o período de bolsa. A organização e administração dos processos de candidatura às universidades americanas serão asseguradas pela Comissão.

Prazo: 20 de Outubro de 2004.

BOLSAS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU INVESTIGAÇÃO

Bolsas Fulbright para Instituições Portuguesas de Ensino Superior e Investigação 2006/2007: Ensino, consultoria e investigação, efectuados por professores e/ou investigadores americanos em instituições portuguesas de ensino superior e/ou centros de investigação.

As bolsas são atribuídas em todas as áreas e com a duração de 3 meses. Os encargos de viagem e estadia dos Professores/Investigadores Fulbright americanos

são suportados pela Comissão. Dá-se, no entanto, prioridade aos projectos de instituições que possam facultar apoios financeiros e logísticos.

Bolsas Fulbright/Fundação Luso-Americana (FLAD) para Universidades Portuguesas “Rotating Chair for Distinguished Lecturers” 2006/2007: Ensino, consultoria e investigação, efectuados por Professores americanos em universidades portuguesas. Este programa engloba a colaboração de 3 professores americanos, por um período de 3 meses cada, durante 1 ano lectivo, destinando-se exclusivamente a Distinguished Lecturers.

Os encargos de viagem e estadia dos Professores Fulbright americanos são suportados pela Comissão Fulbright e pela Fundação Luso-Americana. A universidade seleccionada será responsável pelos encargos relacionados com o alojamento dos bolseiros e por uma contribuição financeira que se destina a cobrir uma parte do custo total do programa.

Prazo: 31 de Outubro de 2004.

Bolsas Fulbright Senior Specialists: Projectos de curta duração no âmbito do ensino, consultoria e investigação, efectuados por Especialistas norte-americanos em instituições portuguesas de ensino superior e investigação para desenvolvimento de actividades relacionadas com a condução de auditorias especializadas, estudos ou projectos de investigação; participação em actividades curriculares especiais e conferências; assessoria no âmbito de projectos de desenvolvimento curricular do corpo docente; apresentação de palestras ao nível pré e pós-graduado; participação ou condução de seminários ou workshops; assessoria no âmbito de projectos de desenvolvimento dos currículos académicos ou material de estudo.

Este programa abrange as áreas da Administração

Pública, Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Ciências do Ambiente, Ciências Documentais, Comunicação e Jornalismo, Direito, Economia, Educação, Estudos Americanos, Estudos da Paz e Resolução de Conflitos, Gestão, Planeamento Urbano, Saúde Pública, Serviço Social, Sociologia ou Tecnologias de Informação.

A duração das bolsas situa-se entre os 14 e 42 dias, incluindo os dias de viagem.

Os encargos da deslocação e estadia dos especialistas norte-americanos serão partilhados pelo Bureau of Educational and Cultural Affairs (ECA) e pela instituição, suportando o ECA o pagamento das

despesas de deslocação até ao território nacional e das ajudas de custo e a instituição as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dentro do território nacional.

Prazo: Aberto em permanência – as candidaturas deverão ser apresentadas com, pelo menos, 4 meses de antecedência em relação à data pretendida para a chegada do especialista.

Processo de candidatura: As instituições e indivíduos interessados deverão submeter os processos de candidatura on-line através do site da Comissão Fulbright: <http://www.fulbrightportugal.org>

Para que o **Boletim UM** se transforme num instrumento mais útil a todos os que habitualmente o lêem, a redacção pede aos leitores que tenham informações pertinentes e interessantes para as próximas edições o favor de as enviarem até ao dia 15 do mês anterior à data do acontecimento.

As notícias poderão ser enviadas para o Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem para o E-mail: **gcii@reitoria.uminho.pt** ou para o Fax: **253601105**.

Ficha Técnica

Propriedade, edição e coordenação • Reitoria da U. Minho, Gab. de Comunicação, Informação e Imagem, Largo do Paço, 4704-553 Braga, Tel.: 253 601 109, Fax: 253 601 105, E-mail: gcii@reitoria.uminho.pt **Comp. e Impressão** • Reprografia e Publicações da Univ. do Minho **Periodicidade** • Mensal **Tiragem** • 1 000 exemplares **Depósito legal** • n.º 65285/93 **ISSN** • 0872-508X

no próximo número

■ Projecto FW Science

agenda

8 de Novembro a 8 de Dezembro de 2004 – Museu Nogueira da Silva, Braga

Exposição “A ciência em modelos e engenhos de outros tempos”